



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026



A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto tendo em vista o que consta no Art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e demais leis municipais vigentes, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos, destinado ao provimento dos Cargos Públicos, proveniente de vagas atualmente existentes e cadastro reserva no Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Bujaru. O presente Concurso Público será regido de acordo com a Legislação pertinente a este concurso, com as presentes instruções especiais e os anexos que compõe o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O concurso será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do **INSTITUTO VICENTE NELSON-IVIN**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 849, Bairro Centro-Sul, CEP: 64.001-210, na cidade de Teresina-PI.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos constantes neste Edital. O preenchimento das vagas constantes no Capítulo II obedecerá a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital, desde que haja disponibilidade orçamentária e de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.
3. O presente Concurso Público terá validade de até 2 (dois) anos a contar da data de homologação do certame em Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período a critério da Prefeitura Municipal de Bujaru.
4. Os candidatos nomeados estarão subordinados às normas e condutas estabelecidas nas Lei nº 330/92 - Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos, Lei nº 656/2015-Alt.-Leis-523-2-525-Novo-PCCR, Lei nº 789/2025, Lei nº 790/2025, Lei nº 813/2026, de 19 de agosto de 2026, e Decreto 31/2026, Lei Orgânica do Município e nas demais leis municipais vigentes.
5. A nomeação no Concurso Público, nas vagas informadas no Capítulo II deste Edital, será realizada dentro do prazo de validade do concurso.
6. O candidato nomeado, ao entrar em exercício, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Prefeitura Municipal, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho. Em determinados casos, o servidor poderá trabalhar em regime de escalas ou turnos de revezamento.
 - 6.1. A jornada de trabalho também poderá ser estendida, caso haja necessidade, e realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados de acordo com as necessidades e conveniências da Prefeitura Municipal.
7. Os Cargos, os códigos de opção, os requisitos mínimos, o número de vagas, jornada de trabalho e o vencimento base são os estabelecidos no Capítulo II deste Edital.
8. O cronograma com todas as etapas do concurso e respectivas datas encontram-se no Anexo I deste Edital.
9. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do Instituto Vicente Nelson, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico (https://institutovicentenelson.com.br/?page_id=23).
10. Não serão fornecidas por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.institutovicentenelson.com.br.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026



CAPÍTULO II - DOS CARGOS

1. O Concurso Público se destina ao provimento de **100 (cem) vagas** para cargos de nível Fundamental, Médio/Técnico e Superior.
2. Os cargos objeto do Concurso Público, os requisitos mínimos/escolaridade, número de vagas imediatas, jornada de trabalho e o vencimento base são estabelecidos conforme tabela abaixo:

COD	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS							VENCIMENTO BASE	CH*	TURNO DA PROVA
			Total	AC ¹	PCD ²	PPP ³	I ⁴	Q ⁵	CR ⁶			
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO												
1	Auxiliar de Serviços Gerais	Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Fundamental fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	15	09	01	03	01	01	03	R\$ 1.621,00	40h/s	TARDE
2	Coveiro	Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Fundamental fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	01	01	-	-	-	-	-	R\$ 1.621,00	40h/s	TARDE
3	Motorista	Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Fundamental fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC + CNH Cat. AB	02	02	-	-	-	-	-	R\$ 1.621,00	40h/s	TARDE
4	Operador de Máquinas Leves	Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Fundamental fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	02	02	-	-	-	-	-	R\$ 1.621,00	40h/s	TARDE
5	Operador de Máquinas Pesadas	Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Fundamental fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	01	01	-	-	-	-	-	R\$ 1.621,00	40h/s	TARDE
6	Vigia	Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Fundamental fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	20	13	01	04	01	01	04	R\$ 1.621,00	40h/s	TARDE
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E/OU TÉCNICO COMPLETO												
7	Agente Administrativo	Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	30	18	02	06	02	02	05	R\$ 1.621,00	40h/s	MANHÃ
8	Auxiliar de Serviços Urbanos	Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	09	06	01	02	-	-	04	R\$ 1.621,00	40h/s	MANHÃ
9	Técnico em Enfermagem	Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio Completo fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC + Curso Profissionalizante na área + Registro no Respectivo Conselho de Classe.	10	05	01	02	01	01	02	R\$ 3.325,00	40h/s	MANHÃ



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026



COD	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS							VENCIMENTO BASE	CH*	TURNO DA PROVA
			Total	AC ¹	PCD ²	PPP ³	I ⁴	Q ⁵	CR ⁶			
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO												
10	Assistente Social	Diploma de Curso de Graduação de Ensino Superior em Serviço Social devidamente registrado fornecido por IES reconhecida pelo MEC + Registro no respectivo Conselho de Classe	02	02	-	-	-	-	-	R\$ 2.422,56	40h/s	TARDE
11	Enfermeiro	Diploma de Curso de Graduação de Ensino Superior em Enfermagem devidamente registrado fornecido por IES reconhecida pelo MEC + Registro no Conselho de Classe	05	03	01	01	-	-	-	R\$ 4.543,83	40h/s	TARDE
12	Fisioterapeuta	Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação em Fisioterapia devidamente registrado fornecido por IES reconhecida pelo MEC + Registro no Conselho de Classe	01	01	-	-	-	-	-	R\$ 1.800,00	30h/s	TARDE
13	Nutricionista	Diploma de Curso de Graduação de Ensino Superior em Nutrição devidamente registrado fornecido por IES reconhecida pelo MEC + Registro no Conselho de Classe	01	01	-	-	-	-	-	R\$ 1.800,00	40h/s	TARDE
14	Psicólogo	Diploma de Curso de Graduação em Ensino Superior em Formação de Psicólogo expedido por IES reconhecida pelo MEC + Registro no Conselho de Classe.	01	01	-	-	-	-	-	R\$ 1.800,00	40h/s	TARDE
1. AC = Ampla Concorrência 2. PCD = Vagas reservadas às Pessoas com Deficiência 3. PPP = Pessoa Preta ou Parda 4. I = Pessoa Indígena 5. Q = Pessoa Quilombola 6. CR = Cadastro de Reserva *CH = Carga Horária: h/s = Horas Semanais												

3. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação do candidato aprovado, e, a **não** apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível.
4. Os candidatos nomeados e empossados estarão subordinados ao Regime Próprio de Previdência Social.
5. O Concurso será realizado em **2 (DUAS)** etapas:
 - a) **Primeira Etapa:** Prova Escrita Objetiva de múltipla escolha para todos os cargos, de caráter Eliminatório e Classificatório;
 - b) **Segunda Etapa:** Prova de Títulos para todos os cargos de Nível Superior, de caráter apenas Classificatório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026



6. Os candidatos serão submetidos, ainda, à etapa de comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter apenas eliminatório, a ser realizada pela Administração Municipal após a homologação do Concurso Público.
7. O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os comunicados a serem informados no endereço eletrônico **www.institutovicentenelson.com.br**, vindo tais documentos a constituir parte integrante deste Edital.
8. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nos cargos, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal.
9. Para todos os fins deste Concurso Público será considerado o horário local do município de Bujaru.
10. O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do concurso:

Anexo I	Cronograma Previsto
Anexo II	Síntese das Atribuições dos Cargos
Anexo III	Conteúdo Programático dos Cargos
Anexo IV	Declaração de Comparecimento
Anexo V	Declaração de Comprovação de Renda Familiar
Anexo VI	Modelo de Laudo para Candidatos com Deficiência
Anexo VII	Autodeclaração para Candidato(a) Preto(a) ou Pardo(a)
Anexo VIII	Autodeclaração para Candidato(a) Indígena
Anexo IX	Autodeclaração para Candidato(a) Quilombola

11. O Concurso Público ficará sob a supervisão da Comissão Especial de Concurso Público, nomeada pela prefeita da Prefeitura Municipal de Bujaru.
12. Compete à Comissão Especial do Concurso Público, supervisionar e fiscalizar todas as fases do Concurso Público.

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

1. O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no Cargo se atender às seguintes exigências, até a data da posse:
 - a) Ter sido classificado neste Concurso Público e considerado apto nos Exames Médicos Admissionais;
 - b) Possuir a escolaridade mínima exigida para o Cargo, bem como os requisitos constantes no capítulo II deste Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade obtidos no exterior (certificados, diplomas, histórico escolar) poderão ser aceitos somente se revalidados ou convalidados por autoridade educacional brasileira competente. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada;
 - c) Para comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma registrado e legalmente reconhecido, acompanhado de histórico escolar, expedidos por instituição de ensino credenciada no Conselho Estadual de Educação ou no Ministério da Educação.
 - d) Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma correspondente à sua formação ou graduação/habilitação, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso, acompanhada de histórico escolar.
 - e) Quando houver Cargo que exija registro no respectivo Conselho de Classe, possuir o referido documento que comprove a inscrição;
 - f) Apresentar todos os documentos pessoais (RG Original Atualizado, CPF e Título de Eleitor + comprovante de votação para os eleitores que já votaram OU Título de Eleitor + certidão de regularidade emitida pelo site do TSE e CNH válida quando exigido nos requisitos mínimos),



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026



visando atendimento as formalidades do sistema e-Social do Governo Federal. Para os Candidatos de sexo masculino, apresentar todos os documentos citados, mais o certificado de regularidade no serviço militar;

- g) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida igualdade nos termos do Decreto Federal nº 70.391/72 e do Decreto Federal nº 70.436/72;
- h) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
- i) Estar em dia com seus direitos políticos e obrigações eleitorais;
- j) Ter plena aptidão física e mental para o pleno exercício do Cargo, que deverá ser comprovada conforme Edital de Convocação para Posse, os candidatos com deficiência física terão a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada avaliada por equipe multiprofissional durante o período do estágio probatório, garantindo-se as adaptações razoáveis necessárias para o pleno exercício das funções;
- k) Não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração;
- l) Não registrar condenação criminal transitada em julgado de infração penal praticada incompatível com as atribuições da função pretendida;
- m) Não ter sido demitido do serviço público ou tido contrato rescindido por justa causa, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal, em decorrência de penalidade disciplinar, nos termos da legislação aplicável e observado o prazo máximo de inabilitação temporária fixado em lei;
- n) Não estar cumprindo penalidade de inabilitação para o exercício de cargo, emprego ou função pública, decorrente de demissão ou rescisão contratual por justa causa (a bem do serviço público), aplicada por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta, respeitados os prazos regulamentares de reabilitação fixados na legislação vigente;
- o) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de Nomeação e não ter completado 75 (setenta e cinco) anos, idade da aposentadoria compulsória dos servidores públicos;
- p) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública no âmbito da Administração Direta ou Indireta de quaisquer uma das esferas da União, dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
- q) O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse;
- r) Cumprir as determinações deste edital.

- 2. Toda a documentação apresentada na ocasião de convocação para a posse será objeto de verificação de autenticidade por parte da Prefeitura Municipal de Bujaru, reservando-se o direito de excluir do certame o candidato que prestar qualquer informação inverídica ou inexata, sem prejuízo da comunicação às autoridades competentes para eventual apuração da ocorrência de ilícito criminal.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

- 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2. Fica assegurada a possibilidade de uso do **nome social** aos travestis e transexuais durante o concurso, desde que o candidato após concluir a inscrição com o nome civil, selecionar a opção "*enviar solicitação de atendimento pelo nome social*" e informar o nome social, além das demais informações solicitadas no campo apropriado, conforme as orientações disponíveis no sistema de inscrição.
 - 2.1. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.
- 3. As inscrições estarão abertas pelo período estabelecido no cronograma das atividades (Anexo I), e serão realizadas exclusivamente através do site www.institutovicentenelson.com.br.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026



4. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura Municipal de Bujaru e/ou do Instituto Vicente Nelson.
5. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.institutovicentenelson.com.br.
6. O Instituto Vicente Nelson não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
7. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.
8. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto bancário gerado no site www.institutovicentenelson.com.br durante o período de inscrição. O pagamento deverá ser realizado em qualquer banco do sistema de compensação bancária. Não serão consideradas inscrições cujos boletos forem gerados e/ou pagos fora do período estipulado em edital.
9. A disponibilidade da opção de pagamento do Boleto Bancário na modalidade PIX poderá variar de acordo com a instituição financeira do pagador.
10. O pagamento na modalidade PIX deve ser realizado por meio do QR Code apresentado no Boleto Bancário disponibilizado no endereço eletrônico www.institutovicentenelson.com.br.
11. O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado dentro do horário bancário.
12. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, PIX efetuado diferentemente do estabelecido no item 10 deste capítulo, DOC, TED, cheque, cartão de crédito, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
13. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.
14. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a **data e horário estabelecido no cronograma conforme Anexo I deste edital**.
15. Não serão consideradas as inscrições nas quais seu pagamento seja realizado no último dia, após os horários limites estabelecidos pelas instituições financeiras escolhidas pelos candidatos, a quem incumbe tal verificação. Isso porque, se efetuados pela Internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos, os pagamentos realizados fora de tais horários são considerados como extemporâneos e essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.
16. Não serão consideradas as inscrições cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de Boleto Bancário gerado fora do endereço eletrônico (www.institutovicentenelson.com.br) ou fora do prazo previsto no Anexo I – Cronograma Previsto.
17. Efetivada a inscrição, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de devolução dos valores pagos a título de inscrição no certame, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública ou por decisão judicial definitiva.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026



18. O valor da taxa de inscrição, para cada cargo especificamente, fica estabelecido:

CARGOS	VALOR DA INSCRIÇÃO
Nível Fundamental Completo e Incompleto	R\$ 80,00
Nível Médio e/ou Técnico Completo	R\$ 100,00
Nível Superior Completo	R\$ 120,00

19. As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
20. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível na página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento. O comprovante de inscrição ficará disponível somente até a data de realização das provas objetivas.
21. Antes de solicitar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo a que deseja concorrer. No sistema de inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer.
22. No momento da solicitação da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 22.1. Não serão fornecidas a terceiros informações e/ou dados pessoais, sensíveis ou não, de candidatos.
23. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.
24. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.
25. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá informar o número do seu CPF e enviar, via upload, fotografia individual, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital. A fotografia deve ser tirada de frente, com fundo branco, iluminada e com o rosto visível. É proibida a utilização de óculos de sol, chapéus, bonés ou quaisquer adereços que cubram a face, a testa, o queixo ou as sobrancelhas. É permitida a utilização de vestimentas, coberturas e acessórios de cabeça decorrentes de motivos religiosos ou culturais, desde que mantenham a face e os contornos do rosto completamente descobertos e identificáveis.
- 25.1. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.
- 25.2. O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações do item 25 deste capítulo, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério da Organizadora, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.
- 25.3. O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.
- 25.4. O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Vicente Nelson não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026



26. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Instituto Vicente Nelson do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.
27. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato.
28. A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida será divulgada no endereço eletrônico <http://www.institutovicentenelson.com.br>, na página de acompanhamento do Concurso de Bujaru na data provável estabelecida no cronograma, conforme Anexo I deste edital.
29. O candidato que desejar interpor recurso por não constar na relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida deverá anexar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
30. A relação final dos candidatos com a inscrição deferida será divulgada no endereço eletrônico <http://www.institutovicentenelson.com.br>, na página de acompanhamento do Concurso de Bujaru, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.
31. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Concurso Público, que serão realizadas no site www.institutovicentenelson.com.br. A Organizadora não se responsabiliza por informações postadas em outros sites.
32. Não será aceita inscrição fora do horário e período estabelecidos no cronograma de atividades.
33. Os candidatos poderão solicitar **UMA ISENÇÃO** do pagamento da taxa de inscrição para **UM CARGO** quando estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022:
- 33.1. Compreende-se como família de baixa renda aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo.
- 33.2. Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.
34. A isenção da taxa de inscrição deverá ser solicitada somente no período estabelecido no Cronograma Previsto (Anexo I), da seguinte forma:
- 34.1. Candidato inscrito no CadÚnico:**
- a) Acessar a página correlata ao concurso público no site www.institutovicentenelson.com.br, selecionar a opção de isenção da taxa de inscrição, de acordo com as instruções contidas no sistema, e preencher corretamente o respectivo campo solicitado.
- b) Enviar, pelo sistema, em formato pdf, png, jpg ou jpeg, cópia digitalizada e legível do documento de identificação, dentre os elencados no item 10 do Capítulo VII do presente edital;
- c) Enviar, pelo sistema, em formato pdf, png, jpg ou jpeg, cópia digitalizada e legível do Comprovante de Cadastro no CadÚnico (<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>), atualizado.
- d) Enviar, pelo sistema, em formato pdf, png, jpg ou jpeg, cópia digitalizada e legível do Anexo V deste Edital, devidamente preenchido, informando a renda familiar total, apresentando a renda bruta de todos os membros do grupo familiar, indicando os nomes e grau de parentesco dos integrantes da família, bem como os rendimentos individuais recebidos por todos, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.
- e) A renda de todos os integrantes da família, inclusive do próprio candidato informada na declaração, deverá ser comprovada através do envio, pelo sistema, em formato pdf, png, jpg ou jpeg, cópia digitalizada de um dos seguintes documentos:
1. Os trabalhadores que estejam regularmente empregados deverão enviar a cópia do último contracheque.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026



2. Os trabalhadores ambulantes, prestadores de serviços e os que exerçam qualquer tipo de atividade autônoma, desde que não cumulada com outra atividade cuja remuneração, somada, não ultrapasse a renda per capita de meio salário, deverão fazer prova de sua renda mensal, através de declaração de renda expedida por contador devidamente registrado no seu órgão de classe.
3. Os trabalhadores que se encontram desempregados deverão enviar cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - que contenham fotografia, identificação e página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco, em caso de CTPS digital, o candidato deverá anexar o print completo da mesma.
- 34.2. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste edital ou não cumpra os prazos estipulados, o seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será indeferido.
- 34.3. O candidato que solicitar isenção para mais de um cargo, terá como válido o último pedido de isenção solicitado, sendo o primeiro indeferido.
35. A qualquer tempo, mesmo depois de homologado o concurso, poder-se-ão anular as provas e a nomeação do candidato, desde que seja verificada a falsidade das informações apresentadas, bem como a existência de fraude na realização das provas, sem prejuízo da sua responsabilização civil, penal e administrativa.
36. A informação falsa ou inexata dos dados de Hipossuficiência Financeira fornecidos pelo candidato que evidenciem má-fé, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às sanções civis, criminais e administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
37. Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que:
 - a) Deixar de requerer no período fixado ou o fizer por meios distintos daqueles previstos neste edital;
 - b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - c) Fraudar e/ou falsificar informações.
38. No dia estabelecido no Cronograma para consulta sobre o deferimento de isenção, o interessado deverá acessar o site www.institutovicentenelson.com.br no link da área do candidato para averiguar se sua isenção foi deferida. Caso a isenção conste como indeferida, o candidato poderá entrar com pedido de recurso no prazo estabelecido no Cronograma Previsto em campo próprio na Área do Candidato.
39. Nos casos em que as isenções permaneçam INDEFERIDAS após recurso, os candidatos que desejarem deverão pagar o boleto bancário dentro dos prazos estabelecidos neste edital para concluírem suas inscrições.

CAPÍTULO V - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, **5% (cinco por cento)** serão providas na forma do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
 - 1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas ao cargo, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990.
 - 1.2. O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.
 - 1.3. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no concurso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026



- 1.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, no art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009), assim como aquela prevista no Enunciado 377 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça – STJ e na Lei Federal nº 14.768/2023.
2. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:
- a) No ato da solicitação de inscrição, informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
 - b) Enviar, via upload, na forma do item 4 deste capítulo, o documento legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato.
 - c) O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deve apresentar a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, com base no modelo disponível no Anexo VI deste Edital.
3. **O prazo de validade do laudo médico, será contado a partir do início da inscrição, 2 (dois) anos - deficiência permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano para as demais situações. Exceção feita quando se tratar do laudo médico pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista – TEA, que considera-se de validade vitalícia.**
4. O candidato com deficiência deverá enviar, no período estipulado no cronograma constante do Anexo I deste edital, via upload, por meio da área do candidato no endereço eletrônico <http://www.institutovicentenelson.com.br> em campo próprio da ficha de inscrição on-line, arquivo legível do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência a que se refere o item 2 deste capítulo. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior a serem avaliados pela comissão de avaliação.
5. O envio do arquivo legível do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IVIN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
6. Somente serão aceitos arquivos que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.
7. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência constante do item 2 deste capítulo. Caso seja solicitado pelo IVIN, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
8. O arquivo do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026



9. O candidato com deficiência poderá, na forma do Capítulo V deste edital, requerer no ato da solicitação de inscrição, **atendimento especial** para realização das provas, devendo indicar as condições de que necessita para a realização destas, conforme o previsto no inciso III do art. 3º e no art. 4º do Decreto nº 9.508/2018.
10. O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no item anterior, poderá solicitar atendimento especial unicamente para a condição estabelecida no seu laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência enviado conforme dispõe o item 2 deste capítulo.
11. Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso.
12. A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência, observado o percentual de reserva fixado no item 1 deste capítulo.
13. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.
14. A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <https://institutovicentenelson.com.br> na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.
15. O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação para concorrer às vagas reservadas aos candidatos PcDs indeferida poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo I – Cronograma Previsto, através da Área do Candidato.
16. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.
17. A inobservância do disposto do item 2 deste capítulo acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
18. O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no ato de inscrição não terá direito de concorrer a essas vagas. Apenas o envio do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência não é suficiente para o deferimento da solicitação do candidato.
19. **DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL**
 - 19.1. O candidato com deficiência aprovado/classificado no concurso, após o Resultado Final do concurso, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bujaru, formada por três profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e de mais dois profissionais da carreira a que o candidato concorrerá, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, e suas alterações; dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999; do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012; e da Lei nº 14.126/2021, bem como do Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações.
 - 19.2. A equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá o parecer que observará:
 - a) As informações prestadas pelo candidato no ato da solicitação de inscrição no concurso público;
 - b) A natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao cargo, do emprego ou da função a desempenhar;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026



- c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
- e) O resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.

- 19.3. Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com **trinta minutos** de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência **original**, cuja data de emissão seja, no máximo, de **2 (dois) anos - deficiência permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano para as demais situações** ao último dia de inscrição neste concurso público, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, com base no modelo constante do Anexo VI deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Serão oferecidos aos candidatos as adaptações razoáveis de acessibilidade solicitadas no ato da solicitação de inscrição. Não será considerado prazo de validade para laudo para candidatos com Transtorno de Espectro Autista.
- 19.4. O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência original deverá estar acompanhado de sua cópia simples (cuja conformidade com o original será conferida no momento da apresentação). O candidato poderá, também, apresentar a cópia autenticada em cartório desse documento.
- 19.5. A cópia simples ou a cópia autenticada do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência será retida pela equipe do multiprofissional. Caso seja apresentado somente o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência **original**, este será retido por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial para fins de arquivamento.
- 19.6. A ausência do CID-10 não será motivo de não consideração do candidato como pessoa com deficiência, desde que sua indicação não seja imprescindível para a constatação da deficiência.
- 19.7. Por ocasião da avaliação biopsicossocial, o candidato cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e/ou prejuízos):
- a) Capacidade de comunicação e interação social;
 - b) Reciprocidade social;
 - c) Qualidade das relações interpessoais; e
 - d) Presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.
- 19.8. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além de laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) em período superior ao estabelecido no item 3 deste Capítulo. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem e com AASI.
- 19.9. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
- 19.10. Quando se tratar de deficiência física, o laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência deverá conter uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as alterações anatômicas e(ou) funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e(ou) órteses.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026



- 19.11. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:
- a) Não apresentar laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência (original com cópia simples ou cópia autenticada em cartório);
 - b) Apresentar laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência em período superior ao estabelecido no item 3 deste Capítulo;
 - c) Deixar de cumprir as exigências de que tratam os itens 19.8, 19.9 e 19.10 deste capítulo;
 - d) Deixar de apresentar o relatório especializado de que trata o item 19.7 deste capítulo, se for o caso;
 - e) Não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
 - f) Não comparecer à avaliação biopsicossocial;
 - g) Evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos da avaliação;
 - h) Não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no item 10 do Capítulo VIII deste edital.
- 19.12. O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso tenha nota suficiente no concurso, figurará na lista de classificação geral.
- 19.13. As vagas definidas no item 1 deste capítulo que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados/classificados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.
- 19.14. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado neste concurso público e na avaliação biopsicossocial, figurará na listagem geral de classificação e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.
- 19.15. O primeiro candidato com deficiência aprovado/classificado no concurso será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência aprovados/classificados serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª e a 61ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, durante o prazo de validade do concurso.
- 19.16. A convocação para a Avaliação Biopsicossocial será publicada por meio de Edital específico contendo instruções específicas no site da Prefeitura Municipal de Bujaru.

CAPÍTULO VI – DAS VAGAS PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS

1. Na forma da Lei Municipal nº. 813/2026, de 19 de agosto de 2026, será assegurado o percentual de 30% das vagas por cargo/função prevista, distribuídas da seguinte forma: 20% para pessoas **Pretas e Pardas**; 5% para pessoas **Indígenas**, e 5% para pessoas **Quilombolas**, devendo no ato de inscrição optar por qual vaga concorrerá, conforme tabela do capítulo II.
2. O candidato concorrente às vagas para pessoas pretas e pardas, indígenas, quilombolas também poderá se inscrever para concorrer às vagas ofertadas para ampla concorrência e pessoas com deficiência (PcD), desde que atenda aos requisitos estabelecidos neste edital.
3. No ato da inscrição os candidatos às cotas para pessoas, indígenas, quilombolas, pretas e pardas deverão, obrigatoriamente, anexar a autodeclaração (Anexos VII ou VIII ou IX) à sua respectiva cota, ("enviar, via upload"). A ausência de autodeclaração ou mesmo sua anexação sem assinatura do candidato, resultará anulação (rejeição) de inscrição como cotista.
4. Como preconiza o Artigo 1º da Lei Municipal Nº 813/2026, de 19 de agosto de 2026:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026



- a) **Pessoas Pretas ou Pardas:** aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), na forma de regulamento;
 - b) **Pessoas Indígenas:** aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena;
 - c) **Pessoas Quilombolas:** aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto Federal nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.
- 5. A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.
 - 6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
 - 7. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
 - 8. A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de preto, pardo, indígena, quilombola que atenderam ao disposto neste capítulo será divulgada no endereço eletrônico www.institutovicentenelson.com.br, conforme Anexo I – Cronograma Previsto.
 - 9. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de preto, pardo, indígena ou quilombola deverá observar os procedimentos estabelecidos neste Edital.
 - 10. O candidato que figurar na listagem divulgada na forma do item 8 supra não terá automaticamente configurado o direito de ser reconhecido como pessoa preta, parda, indígena ou quilombola, devendo passarem pelos procedimentos de heteroidentificação/verificação previstos no item 13 deste capítulo.
 - 11. O candidato poderá consultar o motivo do indeferimento da sua solicitação de concorrência à reserva de vagas acessando o endereço eletrônico do Instituto Vicente Nelson, através da área do candidato.
 - 12. O candidato que, porventura, declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa preta, parda, indígena ou quilombola, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, deverá manifestar-se durante o período de recurso na área do candidato solicitando a retificação. Neste caso, permanecerá concorrendo na lista de ampla concorrência.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO/VERIFICAÇÃO

13.1 Do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de PESSOA PRETA OU PARDA

- 1. Os candidatos preliminarmente deferidos na forma do item 8 deste capítulo serão convocados, após o resultado definitivo das provas objetivas, para participação do procedimento de verificação da declaração firmada pelo candidato, com a finalidade de atestar o enquadramento na condição de preto ou pardo, analisando o seu fenótipo.
- 2. Será constituída Comissão para o procedimento de heteroidentificação, que será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato. A Comissão será composta por cinco membros titulares, havendo ainda a designação de membros suplentes em igual número.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026



3. A Comissão será composta de cinco membros, sendo pessoas de reputação ilibada e com experiência na temática da promoção da igualdade racial, das ações afirmativas e do enfrentamento do racismo.
4. A Comissão de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas adotará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.
5. Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa no momento em que for realizado o procedimento de confirmação complementar.
6. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.
7. O procedimento de heteroidentificação será realizado presencialmente na cidade de Bujaru-PA. O Edital de convocação, onde constarão os prazos e normas para envio da documentação, será publicado oportunamente no sítio eletrônico www.institutovicentenelson.com.br.
8. Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato.
9. O candidato deverá comparecer à entrevista munido do formulário de autodeclaração, a ser oportunamente publicado no site do Instituto Vicente Nelson, a fim de ser aferido com o fenótipo declarado, além de documento de identidade (original e cópia simples). As cópias serão retidas pela Comissão.
10. A não observância do disposto no item supra acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.
11. Detectada a falsidade da declaração da condição de preto ou pardo no ato da inscrição deste concurso público, será o candidato eliminado do concurso e a cópia dos documentos tidos como falsos será remetida ao Ministério Público Estadual para adoção das providências necessárias à deflagração da ação penal respectiva, e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
12. Será considerada falsa a declaração de informações e/ou fornecimento de imagens do candidato com conteúdo inverídico, impreciso ou fraudulento, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas ou levar a erro a Banca Examinadora responsável pela heteroidentificação.
13. Não será considerada falsa a declaração de candidato que manifestou desejo de concorrer às vagas reservadas e prestou informações fidedignas de seu fenótipo, mas que não foi considerado preto ou pardo pela Banca Examinadora em razão das características fenotípicas ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.
14. A Comissão decidirá por maioria e emitirá parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.
15. Haverá a previsão de comissão Recursal, que será composta de 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.
16. A autodeclaração do candidato prevalecerá na hipótese de haver decisão não unânime em desfavor do candidato, cumulativamente na Comissão de confirmação complementar e na Comissão Recursal.
17. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.



13.2 Do procedimento de verificação da condição declarada de PESSOA INDÍGENA

1. O procedimento de verificação do candidato que se autodeclarou indígena será realizado documentalmente, conforme procedimentos a seguir, e será realizado por meio de Comissão de confirmação, formada por 3 (três) pessoas de notório saber na área.
2. O candidato que se autodeclarou indígena, se convocado para o procedimento de verificação da condição declarada, deverá enviar, no período estabelecido no respectivo Edital de convocação, via upload, por meio da área do candidato no endereço eletrônico www.institutovicentenelson.com.br, a imagem de pelo menos um dos seguintes documentos, que comprovem o pertencimento a comunidade indígena:
 - a) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia;
 - b) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
 - c) documentos expedidos por escolas indígenas;
 - d) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
 - e) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas — Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;
 - f) documentos expedidos por órgão de assistência social;
 - g) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;
 - h) documentos de natureza previdenciária;
 - i) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);
 - j) Documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico.
3. Não será aceito o envio dos documentos mencionados no item supra via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.
4. O envio do(s) documento(s) constante(s) do item 13.2, alínea 2. deste capítulo é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Vicente Nelson não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esse documento, que valerá somente para este processo, não será devolvido nem dele serão fornecidas cópias.
5. O candidato deverá manter aos seus cuidados o(s) documento(s) constante(s) do item 13.2, alínea 2 deste Capítulo. Excepcionalmente, havendo dúvidas ao documento apresentado por meio de upload, o Instituto Vicente Nelson poderá solicitar o envio de tal documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
6. Havendo outras dúvidas quanto ao enquadramento da condição de pessoa indígena, o Instituto Vicente Nelson poderá solicitar o envio de documentos complementares aos listados no item 13.2, alínea 2 deste capítulo.
7. A veracidade das informações prestadas no(s) documento(s) será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
8. Será considerada como indígena a pessoa que assim for reconhecida pela maioria dos membros da Comissão, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.
9. Haverá a previsão de comissão Recursal, que será composta de 3 (três) integrantes distintos dos membros da Comissão de confirmação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026



10. A autodeclaração do candidato prevalecerá na hipótese de haver decisão não unânime em desfavor do candidato, cumulativamente na Comissão de confirmação complementar e na Comissão Recursal.
11. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

13.3 Do procedimento de verificação da condição declarada de PESSOA QUILOMBOLA

1. O procedimento de verificação do candidato que se autodeclarou quilombola será realizado documentalmente, conforme procedimentos a seguir, e será realizado por meio de Comissão de confirmação, formada por 3 (três) pessoas de notório saber na área.
2. O candidato que se autodeclarou quilombola, se convocado para o procedimento de verificação da condição declarada, deverá enviar, no período estabelecido no respectivo Edital de convocação, via upload, por meio da área do candidato no endereço eletrônico www.institutovicentenelson.com.br, a imagem de pelo menos um dos seguintes documentos:
 - a) declaração que comprove o pertencimento étnico do candidato, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade; ou
 - b) declaração de Entidade ou Órgão que reconheça como quilombola a comunidade à qual o candidato pertence.
3. A documentação enviada deve permitir a verificação do pertencimento a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotada de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887/2003.

14. AS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS RESERVAS DE VAGAS

1. O candidato não enquadrado como pessoa com deficiência ou preto ou pardo ou indígena ou quilombola (conforme o caso), concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.
2. Os candidatos que, no ato da inscrição do concurso público se autodeclararem pretos/pardos/indígenas/quilombolas e/ou pessoas com deficiência, aprovados e classificados no concurso, terão seus nomes publicados em lista específica e na lista de classificação geral por cargo.
3. Os candidatos que optarem pela reserva de vagas e forem aprovados e nomeados dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
4. Nessa hipótese, a vaga reservada será destinada ao candidato posteriormente classificado na mesma lista de reserva de vagas.
5. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa preta/parda/indígena/quilombola e/ou pessoa com deficiência não configura ato discriminatório de qualquer natureza.
6. Constatada fraude, após a homologação da inscrição e mesmo após a nomeação, será instaurado procedimento de investigação que poderá conduzir à desclassificação do candidato aprovado ou à demissão do servidor nomeado e empossado, asseguradas a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo de outras sanções cabíveis na esfera administrativa e judicial.
7. Os candidatos das reservas de vagas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
8. Os candidatos pretos/pardos/indígenas/quilombolas e/ou pessoas com deficiência que optarem pela reserva de vagas e forem aprovados e nomeados dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas. Nessa hipótese, a vaga reservada será destinada ao candidato preto/pardo/indígena/quilombola e/ou pessoa com deficiência imediatamente classificado na respectiva lista específica.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026



9. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado na mesma lista de reserva de vagas.
10. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo/área de formação.
11. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos pretos/pardos/indígenas/quilombolas e/ou pessoas com deficiência.
12. Considerando a coincidência de critérios e percentuais para as reservas de vagas estabelecidas nos capítulos V e VI deste Edital, a fim de observar a alternância e proporcionalidade necessária entre as listas, caso em determinado cargo existam candidatos habilitados nas listas de pessoas com deficiência e pretos/pardos/indígenas/quilombolas, terão prioridade para nomeação os candidatos com deficiência, cabendo as vagas subsequentes para os candidatos pretos/pardos/indígenas/quilombolas.
13. Considerando o disposto no item 14 e alíneas 11 e 12, será utilizada a lista específica de candidatos com deficiência inscritos e aprovados nesta condição para o provimento, em cada cargo, da 10ª (décima), da 20ª (vigésima), da 30ª (trigésima) vaga, e assim sucessivamente, no prazo de validade do concurso.
14. Ainda considerando o disposto no item 14 e alíneas 11 e 12, será utilizada a lista específica de candidatos pretos/pardos/indígenas/quilombolas inscritos e aprovados nesta condição para o provimento, em cada cargo, da 11ª (décima primeira), da 21ª (vigésima primeira), da 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, no prazo de validade do concurso. Caso não existam candidatos com deficiência habilitados no cargo, as nomeações da lista de pretos/pardos/indígenas/quilombolas se darão na 10ª (décima), na 20ª (vigésima), na 30ª (trigésima) vaga, e assim sucessivamente.
15. O Edital de resultado provisório nos procedimentos de avaliação biopsicossocial, heteroidentificação e de verificação será publicado no endereço eletrônico www.institutovicentenelson.com.br.
16. O candidato cujo enquadramento seja indeferido poderá interpor recurso no prazo estabelecido pelo edital, por meio da área do candidato, no endereço eletrônico www.institutovicentenelson.com.br.
17. Demais informações a respeito dos procedimentos de heteroidentificação e verificação constarão de Edital específico de convocação para essa fase.
18. As previsões de reservas de vagas deste Edital serão aplicadas não apenas para as vagas imediatas, mas também para eventual utilização do cadastro reserva decorrente deste concurso público, observados os critérios de alternância e proporcionalidade para a nomeação dos candidatos.

Os candidatos das reservas de vagas participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação e ao tempo de realização das provas, à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, garantida a acessibilidade devida (no caso de pessoa com deficiência).

CAPÍTULO VII - DO REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA CANDIDATA LACTANTE

1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá, conforme o prazo estabelecido no Cronograma – Anexo I deste Edital:
 - a) Assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários; e
 - b) Enviar, via upload, arquivo legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026



médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

2. No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou em caso de impedimento irreversível, que caracterize deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.
3. Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo “OUTROS” dessa lista de opções e, em seguida, descrever o atendimento especial necessário.
4. Os candidatos que tenham em seu corpo equipamento do tipo marca-passo ou que tenham de fazer uso de qualquer equipamento tais como bomba de insulina, para a realização das provas, deverão proceder na forma do item anterior.
5. O atendimento especial solicitado pelo candidato para a realização das provas deverá ser justificado pelo laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência por ele apresentado, ou seja:
 - a) Recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo serão indeferidos;
 - b) Eventuais recursos que sejam citados no laudo, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.
6. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas objetivas deverá, conforme o prazo estabelecido no Cronograma Previsto:
 - a) Assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas; e
 - b) Enviar, via upload, arquivo legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. O laudo deve conter a assinatura do médico ou profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional), com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.
 - c) No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou no caso de outros impedimentos irreversíveis, que caracterizem deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.
7. A candidata que for amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar amamentar criança de até seis meses de idade durante a realização das provas deverá, conforme o prazo estabelecido no Cronograma Previsto:
 - a) Assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas;
 - b) Enviar, via upload, arquivo legível da certidão de nascimento da criança que comprove que criança terá até seis meses de idade no dia de realização das provas. Caso a criança ainda não tenha nascido, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por arquivo legível do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
8. A candidata deverá apresentar, no dia de realização das provas, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia de realização das provas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026



9. A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A ausência de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.
10. A candidata terá, caso cumpra o disposto no item 7 deste capítulo, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.
11. O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas armado deverá, conforme o prazo descrito no Cronograma Previsto:
 - a) Assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção “OUTROS” e no campo “observações” requerer à necessidade de portar arma durante realização das provas;
 - b) Enviar, via upload, arquivo legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.
12. O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especial conforme descrito item anterior não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.
13. Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.
14. O Instituto Vicente Nelson não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.
15. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se referem os itens 1, 6, 7 e 11 deste Capítulo. Caso seja solicitado pela Organizadora, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
16. O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via upload, da documentação prevista nos itens 1, 6, 7 e 11 deste Capítulo. Apenas o envio do laudo médico/parecer/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.
17. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
18. O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.
19. O candidato com a solicitação de atendimento especial indeferida poderá, no período estabelecido no cronograma verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento através da Área do Candidato. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
20. O Instituto Vicente Nelson não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026



21. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
22. Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.
23. Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.
24. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.
25. O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida, após a análise dos recursos, a partir da data provável estabelecida no cronograma previsto.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA: PROVA OBJETIVA

1. Serão aplicadas Provas Escritas Objetivas de múltipla escolha, de caráter Eliminatório e Classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo III deste Edital.
2. A prova objetiva para todos os cargos valerá **70 (setenta) pontos no total**, sendo que será constituída por **40 (quarenta) questões** de múltipla escolha para todos os cargos, cada uma contendo 5 (cinco) opções de resposta, das quais apenas 1 (uma) será correta e será composta conforme discriminação abaixo:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO				
ÁREA DO CONHECIMENTO	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	15	1,5	22,5
	Informática Básica	10	1,0	10,0
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Específicos	15	2,5	37,5
Total		40		70,00
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E/OU TÉCNICO COMPLETO				
ÁREA DO CONHECIMENTO	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	15	1,5	22,5
	Informática Básica	10	1,0	10,0
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Específicos	15	2,5	37,5
Total		40		70,00
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO				
ÁREA DO CONHECIMENTO	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	15	1,5	22,5
	Matemática	10	1,0	10,0
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Específicos	15	2,5	37,5
Total		40		70,00

3. A Prova Objetiva será realizada na cidade de Bujaru, Estado do Pará.
4. A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
 - 4.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos colégios localizados na cidade indicada no item 3 deste Capítulo, o Instituto Vicente Nelson reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026



ou alterar a data da prova objetiva, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

- 4.2. Havendo alteração da data prevista, as provas somente poderão ocorrer em domingos ou feriados.
- 4.3. O candidato não poderá solicitar alteração do local de realização da prova.
5. A confirmação da data e as informações sobre horários para a realização das provas serão divulgadas conforme data provável estabelecida no ANEXO I - Cronograma Previsto por meio de Relação Geral dos Locais de Prova, a ser publicado no site www.institutovicentenelson.com.br.
 - 5.1. O candidato poderá consultar seu Cartão Informativo disponível no endereço eletrônico www.institutovicentenelson.com.br, na Área do Candidato em "MAIS INFORMAÇÕES".
6. O Anexo I – Cronograma Previsto poderá sofrer alterações no decorrer do certame, cabendo ao candidato inteirar-se dos comunicados e publicações divulgados no site da Organizadora: www.institutovicentenelson.com.br, na Área do Candidato, na sede da Organizadora, bem como em mural na Prefeitura Municipal de Bujaru.
7. **O horário da realização das provas objetivas será das 9 às 12 horas para os cargos de Nível Médio, das 15 às 18 horas para os cargos de Nível Fundamental e Superior, de acordo com o horário local.**
 - 7.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova através dos meios especificados neste capítulo, bem como o comparecimento no horário determinado.
 - 7.2. Também é de responsabilidade exclusiva do candidato se inteirar do horário que vigora no item 7 deste Capítulo.
8. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação para a realização das respectivas Provas, no site do Instituto Vicente Nelson e no Cartão de Convocação.
9. Caso haja inexistência na informação relativa ao Cargo e à opção por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o SAC do Instituto Vicente Nelson com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de realização das provas, através do e-mail para institutovicentenelson@gmail.com.
 - 9.1. A alteração de opção de Cargo somente será processada na hipótese de o dado expresso pelo candidato em seu Formulário de Inscrição ter sido transcrito erroneamente para o Cartão de Convocação e disponível no site da Organizadora.
 - 9.2. Não será admitida troca de opção de Cargo.
 - 9.3. O candidato que não entrar em contato com a Organizadora no prazo mencionado será o exclusivo responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
10. O candidato somente terá acesso à sala de aplicação de prova portando documento de identidade original, impresso, que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Carteiras expedidas por órgãos fiscalizados de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação **em papel** (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
 - 10.1. **Não** serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação digital (**modelo eletrônico**) ou qualquer outro documento em formato digital, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.
 - 10.2. **Não** será aceita fotocópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026



- 10.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 10.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados de assinaturas em formulário próprio.
- 10.5. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 10.6. O documento de identidade original e **impresso**, com fotografia, deverá ser apresentado na entrada da sala ao fiscal responsável. Os procedimentos de confirmação da identidade poderão ser repetidos durante a aplicação da prova, razão pela qual não será admitido o uso de documento digital por meio de celular ou de qualquer outro dispositivo eletrônico.
11. O candidato após adentrar a sala de realização das provas não poderá ausentar-se sem acompanhamento do fiscal.
 - 11.1. O candidato deverá comparecer ao local destinado à realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário definido para o fechamento dos portões de acesso ao local de prova munido de caneta esferográfica de material transparente (tinta **PRETA**), além da documentação indicada no item 10 deste Capítulo.
 - 11.2. **Os portões de acesso ao local de prova serão abertos às 8:15 e fechados rigorosamente às 8:45 horas no turno da manhã e abertos às 14:15 e fechados rigorosamente às 14:45 horas no turno da tarde. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso aos candidatos aos locais de prova, em hipótese alguma.**
12. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação.
13. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
 - 13.1. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
14. Para as Provas, o único documento válido para a correção é o Cartão-Resposta cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Respostas por erro do candidato.
 - 14.1. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive quanto à continuidade do Concurso.
 - 14.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
 - 14.3. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão-Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato.
 - 14.4. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
 - 14.5. Será desclassificado o candidato que não assinar o seu Cartão-Resposta.
 - 14.6. A coleta da digital em campo apropriado não substitui a obrigatoriedade da assinatura.
 - 14.7. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026



15. No caso de auxílio para transcrição das provas será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.
16. Durante a realização das Provas não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
17. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos no Cartão-Resposta, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e opção de Cargo, informando ao fiscal de sala qualquer inconsistência, arcando com as consequências caso assim não proceda.
18. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
19. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
20. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
 - a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar documento que bem o identifique, nos moldes do item 10 deste Capítulo;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes de decorrida 1 (uma) hora do início da Prova Objetiva;
 - g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pelo Instituto Vicente Nelson no dia da aplicação das provas;
 - h) ausentar-se da sala de provas levando Cartão Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
 - i) estiver portando armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte, salvo tenha solicitado no ato da inscrição;
 - j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - k) não devolver integralmente o material recebido;
 - l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou similar;
 - m) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
 - n) entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva em branco;
 - o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
21. O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
22. Os aparelhos eletrônicos deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído. A embalagem deverá permanecer lacrada até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.
 - 22.1. Qualquer som seja emitido pelo aparelho eletrônico, mesmo este dentro da embalagem lacrada, inclusive o som de despertador, ensejará na eliminação sumária do candidato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026



- 22.2. Será, também, excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os objetos indicados nas alíneas “l” e “m”, item 20 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 22.1 deste Capítulo.
- 22.3. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados embaixo da carteira/cadeira, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 22.4. O Instituto Vicente Nelson e a Prefeitura Municipal de Bujaru não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos a eles causados.
23. Os candidatos poderão ser submetidos durante a aplicação das provas à filmagem, à fotografia, ao recolhimento de impressões digitais, ou ainda, à revista com o detector de metais.
24. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 60 (sessenta) minutos contados do seu efetivo início.
25. Todas as ocorrências e intercorrências serão registradas na Ata de Provas, pelo fiscal de sala.
26. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto após a aposição em ata de suas respectivas assinaturas.
27. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e o Cartão-Respostas.
28. **A prova objetiva terá duração de 3 (três) horas para todos os cargos e neste tempo, inclui-se o preenchimento do Cartão-Resposta.**
29. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a Organizadora procederá à inclusão do candidato, desde que apresente o boleto bancário com comprovação de pagamento.
- 29.1. Não serão aceitos como comprovante de pagamento recibos de “agendamento de pagamento”.
- 29.2. A inclusão de que trata o item 29 será realizada de forma condicional e será analisada pela Organizadora, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
- 29.3. Constatada a improcedência da inscrição, essa será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
30. Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
31. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Coordenador do Local, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
- a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
- b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo.
- 31.1. O candidato que receber seu Caderno de Questões e/ou Cartão-Resposta com quaisquer falhas, deverá requerer troca por reserva junto ao fiscal de sua sala, arcando com as consequências caso assim não proceda.
32. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026



33. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.
34. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
35. Após o término da prova, o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, sendo terminantemente proibido ao mesmo fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a prova, sob pena de ser excluído do concurso público.
36. O candidato que necessite de comprovação de comparecimento no dia de realização das provas escritas deverá preencher o Anexo IV – Declaração de Comparecimento, assinar o documento e entregar ao Fiscal de Sala de seu local de prova no momento de sua entrada na sala onde realizará sua prova. O documento será devolvido ao candidato, depois de conferido e assinado pelo Coordenador de Aplicação, quando da saída do candidato da sala onde realizou sua prova.
37. Em nenhuma hipótese será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
38. A Organizadora não fará correção manual de Cartões-Resposta, portanto, erros na marcação do Cartão-Resposta são de inteira responsabilidade do candidato.
39. A Organizadora e a Prefeitura Municipal de Bujaru não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.
40. Os cadernos de questões devolvidos serão destruídos após um mês da aplicação da Prova Objetiva.

CAPÍTULO IX - DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS

1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 70 (setenta) pontos.
2. As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
3. As Provas Escritas Objetivas para todos os cargos terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que, **cumulativamente**, atender as seguintes exigências:
 - a) Obter o mínimo de 60% (sessenta por cento) de acertos na prova objetiva, ou seja, alcançar, no mínimo, 24 (vinte e quatro) acertos e;
 - b) Não obter 0 (zero) em nenhum conteúdo (disciplina) da prova objetiva;
 - c) Estiver classificado até a posição correspondente ao número de vagas da ampla concorrência, das vagas reservadas à PCD quando houver, e do cadastro de reserva estabelecido no Capítulo II, sendo considerados eliminados os demais candidatos.
4. Os candidatos não habilitados nas Provas Escritas Objetivas serão excluídos do Concurso.
5. O Resultado da Prova Objetiva contemplará as notas dos candidatos habilitados, os candidatos eliminados deverão verificar seu desempenho através da Área do Candidato.



CAPÍTULO X - DA PROVA DE TÍTULOS

1. Os candidatos habilitados na Prova Objetiva Escrita, conforme Capítulo IX deste Edital, para todos os cargos de Nível Superior poderão apresentar os títulos e os respectivos documentos comprobatórios em período estipulado conforme o Cronograma Previsto – Anexo I.
 - 1.1. A análise dos títulos é limitada ao número máximo de **10 (dez) pontos** e tem caráter apenas **classificatório**.
2. Os candidatos interessados em participar da Prova de Títulos deverão:
 - a) Acessar a Área do Candidato no site do Instituto Vicente Nelson: www.institutovicentenelson.com.br, onde estará disponível a opção PROVA DE TÍTULOS;
 - b) Adicionar e Salvar os documentos conforme disposto na tabela abaixo;
 - c) Os documentos comprobatórios de títulos deverão estar nas extensões: “.png”, “.jpeg”, “.jpg” e pdf. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.
3. Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data de envio, observados os limites de pontos do quadro a seguir:

TÍTULO	QTDE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
1. Tempo de serviço na área do cargo (por cada ano trabalhado)	08	0,5 (por ano completo)	4,0
2. Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado (título de doutor), acompanhado do histórico do curso, no cargo em que concorre.	01	3,0	3,0
3. Diploma devidamente registrado de curso de pós-graduação em nível de Mestrado (título de mestre), acompanhado do histórico do curso, no cargo em que concorre.	01	2,0	2,0
4. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização <i>lato sensu</i> , acompanhado de histórico do curso, conferido após atribuição de nota de aproveitamento na área/especialidade a que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	01	1,0	1,0
TOTAL			10

3.1. É obrigatório o envio do Certificado de Graduação (frente, verso se for o caso).

4. No envio eletrônico de títulos, será disponibilizado apenas um campo de envio para cada título. O candidato deverá enviar um único arquivo, contendo todas as páginas do título (frente e verso, se for o caso) a ser avaliado, acompanhado ainda de todos os documentos necessários à validação do título.
5. Após finalizar o envio, a alteração/edição de documentos somente será possível dentro do período.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026



6. Receberá nota zero o candidato que não enviar o arquivo legível dos títulos na forma, no prazo e no horário estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.
7. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via correio eletrônico e (ou) via requerimento administrativo.
8. Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida no sistema de *upload*.
9. O envio da documentação constante no item 2 deste capítulo é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Organizadora não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
10. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original, caso seja solicitado pela Organizadora, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
11. A veracidade das informações prestadas no envio dos arquivos dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.
12. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio de arquivos legíveis dos títulos no período e na forma previstos neste edital e no edital de convocação para essa fase.

13. DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

- a) Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito (a).
 1. Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
 2. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.
- b) Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou que está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE) ou está de acordo com o artigo 8º da Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia (quando houver), atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE ou ainda, que está de acordo com o artigo 8º da Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018.
 1. Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE ou não esteja de acordo com a Resolução CNE/CES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026



nº 1/2018, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso atestando que o este atendeu a uma das normas estipuladas na alínea b do item 13 deste capítulo.

- c) Para receber a pontuação relativa ao exercício de atividade profissional será necessário o envio dos seguintes arquivos legíveis:
- I. **Quando fornecido por Instituição Privada:** é necessário o envio dos 3 (três) documentos: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a folha de identificação, qualificação civil, contrato de trabalho (com datas de admissão e saída) e folhas de alterações (se houver); **acrescida** da declaração do empregador com o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego. Em caso de CTPS digital, o candidato deverá anexar *print* completo da mesma, **anexar** Diploma/Certificado de conclusão de graduação (frente e verso).
 - II. **Quando fornecido por Instituição Pública:** apresentar Termo de Posse + Termo de Exercício ou Certidão de Tempo de Serviço, datada e assinada **acrescida** de Declaração da instituição com informações sobre o serviço, atividades e período, **anexar** Diploma/Certificado de conclusão de graduação (frente e verso).
 - III. **Atividade/Serviço prestado por meio de Contrato de Prestação de Serviço como Microempreendedor Individual (MEI),** apresentar o contrato de prestação de serviço entre o contratante e o candidato (MEI) acompanhado do Contrato Social / CCMEI acompanhado de Declaração do contratante sobre o serviço realizado, descrição das atividades e período, **anexar** Diploma/Certificado de conclusão de graduação (frente e verso).
 - IV. **Atividade/Serviço prestado como Autônomo,** apresentar Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), incluindo pelo menos o primeiro e o último recibo do período acompanhado do Contrato de Prestação de Serviços e declaração do contratante sobre o serviço realizado, descrição das atividades e o período, **Anexar** Diploma/Certificado de conclusão de graduação (frente e verso).
- 13.1. Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas fração de ano nem sobreposição de tempo.
- 13.2. Para efeito de pontuação de experiência profissional, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso superior correspondente ao cargo pleiteado.
14. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
15. Cada título será considerado uma única vez.
16. Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados em cada alínea do quadro do item 3 serão desconsiderados.
17. A entrega dos títulos não assegura ao candidato a aceitação dos mesmos pela Organizadora do Concurso.
18. Não serão computados para efeito de prova de títulos:
- a) Títulos não correspondentes ao cargo concorrido;
 - b) Comprovante de processos seletivos para residência, estágios, cursos, monitorias ou outros que não visem ao provimento de cargo/emprego público.
19. Somente serão avaliados os títulos especificados neste Edital e entregues dentro do prazo estabelecido no Cronograma Previsto (Anexo I).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026



20. A avaliação dos títulos será feita pelo Instituto Vicente Nelson e o seu resultado será publicado no endereço eletrônico da Organizadora (www.institutovicentenelson.com.br).
21. Não serão aceitos documentos comprobatórios na fase de recursos sobre o resultado da Prova de Títulos, não cabendo como recurso a apresentação de nenhum documento.

CAPÍTULO XI - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados/classificados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:
 - a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
 - c) Maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa da Prova Objetiva;
 - d) Tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008, e a data de término das inscrições para este concurso.
 - e) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;
2. O Resultado será publicado no endereço eletrônico da Organizadora (www.institutovicentenelson.com.br).

CAPÍTULO XII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetivas e à nota na Prova de Títulos (quando houver), obedecidos aos critérios estabelecidos, respectivamente, nos Capítulos IX e X deste Edital.
2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas e dentro do número de vagas estabelecidas como Cadastro de Reserva, receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS.
3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

CAPÍTULO XIII - DOS RECURSOS

1. Somente o próprio candidato poderá interpor recurso.
2. Caberá recurso contra os seguintes atos, nos prazos estabelecidos no Anexo I deste Edital:
 - a) Contra indeferimento de inscrição;
 - b) Contra indeferimento de pedido de isenção de taxa de inscrição;
 - c) Contra indeferimento de pedido de enquadramento às vagas destinadas a Candidatos com Deficiência;
 - d) Contra indeferimento de pedido de Atendimento Especial para a realização da Prova Objetiva;
 - e) Contra o gabarito preliminar e/ou aplicação da Prova Objetiva;
 - f) Contra a pontuação na Prova Objetiva;
 - g) Contra resultado da Prova de Títulos;
 - h) Contra erro material, como equívoco no nome, e/ou na soma das notas (objetivas) e/ou na aplicação do critério de desempate.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026



3. **Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, somente em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico www.institutovicentenelson.com.br, na ÁREA DO CANDIDATO.**
4. Obrigatoriamente, o recurso contra o indeferimento de inscrição deverá vir acompanhado do comprovante de pagamento de inscrição.
5. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, a qualquer das questões das provas objetivas, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.
6. O recurso deverá:
 - a) No caso de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva, o candidato deverá fazer a indicação da questão em que se julgar prejudicado, se houver mais de uma questão a ser recorrida, o candidato terá de preencher um recurso para cada questão a ser reclamada, sob pena de indeferimento, caso contrário;
 - b) Para interpor recurso, o candidato deverá necessariamente apresentar “Fundamentação”. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no seu pleito, apresentando como base de fundamentação das alegações, a citação de artigos amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores e, anexando, sempre que possível, cópia da documentação comprobatória;
 - c) O prazo para interposição de recursos será conforme datas e prazos estipulados no Anexo I – Cronograma Previsto.
 - d) O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
 - e) O candidato que enviar mais de um recurso para o mesmo quesito a ser recorrido, terá avaliado o recurso enviado com data e horário mais recente, sendo eliminados os demais recursos.
7. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões das Provas Objetivas, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.
8. Será indeferido o recurso ou pedido de revisão feito fora do prazo estipulado no ANEXO I – Cronograma Previsto e/ou aquele que não atender ao estabelecido neste Capítulo.
9. Alterações, caso ocorram, no Gabarito Oficial, após a análise dos recursos, serão levadas ao conhecimento público através de publicação do Gabarito Oficial Pós Recursos (DEFINITIVO) no site da Organizadora.
10. As alterações após exame dos recursos e pedidos de revisão serão dadas a conhecer, coletivamente, pela aposição do Resultado Pós-Recurso no site da Organizadora na data prevista no Anexo I - Cronograma Previsto.
11. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.
12. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
13. Serão indeferidos os recursos:
 - a) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - c) Cujas fundamentações não correspondam à questão recorrida;
 - d) Que sejam intempestivos ou apresentem fundamentação inconsistente, incoerente ou incompatível com o ato recorrido;
 - e) Encaminhados por meio da Imprensa e/ou de “redes sociais online”;
 - f) Cópia de outro recurso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026



14. No espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.
15. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 2 deste Capítulo ou para cada questão da Prova Objetiva, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
16. O candidato que não interpuser recurso no prazo estipulado conforme este Capítulo será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
17. As decisões relativas aos recursos administrativos serão devidamente motivadas e disponibilizadas na área do candidato, cabendo ao interessado consultá-la para conhecimento do resultado e dos respectivos fundamentos.

CAPÍTULO XIV - DA HOMOLOGAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

1. O Resultado Final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura de Bujaru e publicado em Imprensa Oficial. Os candidatos aprovados somente serão convocados por ato explícito da Administração da Prefeitura Municipal de Bujaru.
2. A Prefeitura Municipal de Bujaru reserva-se o direito de proceder as nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, de acordo com a disponibilidade orçamentária, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
3. O candidato que não atender, no ato da nomeação, aos requisitos do item 1 do Capítulo III e ao item 5 do Capítulo IX deste Edital será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga.
4. Os candidatos aprovados/classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado na Imprensa Oficial do Pará.
5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.
6. O candidato convocado para nomeação será submetido à Perícia Médica Oficial.

CAPÍTULO XV - DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. Os candidatos habilitados serão nomeados a critério da Administração, conforme o número de vagas oferecidas e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.
2. A posse em cargo de provimento efetivo deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação.
3. O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
4. O candidato, no ato da Nomeação, não deverá estar incompatibilizado para nova Nomeação em novo Cargo. Não poderá estar exercendo cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, excetuadas as hipóteses de acumulação de cargos/funções/empregos admitidas constitucionalmente.
5. No caso de desistência formal da nomeação prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026



6. O candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos como condição para sua posse: 1 (uma) foto 3x4 recente e os documentos e comprovações apresentadas no Capítulo III deste Edital.
7. A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no Capítulo III, bem como qualquer outro documento exigido no ato convocatório, dentro do prazo legal, tornará sem efeito a nomeação.
8. É facultado à Prefeitura Municipal de Bujaru exigir dos candidatos nomeados, além da documentação citada neste Capítulo, outros documentos que julgar necessários.
9. Somente será investido no cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após submeter-se ao Exame Médico, de caráter eliminatório, a ser realizada por médico integrante da Junta Médica Oficial do Município.
10. Os exames médicos que deverão ser apresentados para comprovação de aptidão física e mental, serão discriminados em ato convocatório próprio.
11. O exercício do candidato nomeado deverá ocorrer dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da data da posse, no caso de nomeação e, da publicação oficial do ato, nos demais casos.
12. Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo previsto no item anterior.
13. Casos omissos serão dirimidos pela Administração Pública.

CAPÍTULO XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
2. Após cada etapa, os resultados serão divulgados no site da Organizadora.
3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público.
4. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.
5. O servidor ingresso estará sujeito à avaliação especial de desempenho durante o período do estágio probatório.
6. O prazo de validade do concurso será de até dois anos a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez e por igual período, por ato discricionário da Prefeitura Municipal de Bujaru.
7. A nomeação dos aprovados durante o prazo de validade do concurso, incluindo a eventual prorrogação, ficará sujeita, cumulativamente, à existência de vaga para o cargo; à disponibilidade orçamentária e financeira; obediência aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal e conveniência, oportunidade e necessidade demonstradas pela Prefeitura Municipal de Bujaru.
8. Os atos relativos ao presente Concurso, editais, convocações previstas no Cronograma (Anexo I), avisos e resultados, serão publicados no site do Instituto Vicente Nelson (www.institutovicentenelson.com.br) bem como todos os atos relativos às Etapas realizadas até a Homologação do Concurso Público. A



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026



Homologação do Concurso Público e os demais atos relativos às Etapas seguintes serão publicadas em Imprensa Oficial sob responsabilidade do município de Bujaru.

9. A Organizadora publicará apenas os resultados dos candidatos que lograram habilitação no Concurso. Os demais candidatos deverão consultar a Área do Candidato para verificar o seu desempenho individual.
10. A Organizadora não fornecerá atestados, certificados ou certidões relativas às notas e resultados de candidatos, valendo para tal fim, os resultados dos aprovados publicados no site da Organizadora e no Diário Oficial.
11. A publicação do Resultado Final do Concurso Público será feita em lista, apresentando somente o *resultado dos candidatos que conseguiram aprovação conforme os critérios no Capítulo VIII deste Edital somadas à nota na Prova de Títulos (quando houver)*. Os não-aprovados/classificados poderão consultar sua nota na Área do Candidato disponível no site da Organizadora.
12. Toda demanda judicial relativa ao cumprimento das normas para provimento de cargo constante deste Edital será de responsabilidade do Município para o qual o candidato pleiteou o cargo público.
13. É obrigação do candidato manter seus dados atualizados, devendo encaminhar/apresentar o comprovante de alteração cadastral:
 - a) **Antes do Resultado Final:** através do e-mail institutovicentenelson@gmail.com;
 - b) **Após o Resultado Final:** comparecer à Prefeitura Municipal de Bujaru, Estado do Pará.
14. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará na sua eliminação do Concurso Público, a qualquer tempo.
15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
16. A Comissão Organizadora reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
17. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
18. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 17 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
19. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso tais quais despesas como transporte, alimentação, deslocamento e outras em todas as fases do Concurso Público e à sua apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
20. A Prefeitura de Bujaru e o Instituto Vicente Nelson não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
21. O candidato inscrito no Concurso, durante o decorrer do concurso, deve tratar qualquer assunto com o SAC da Organizadora com a devida urbanidade que se requer de candidatos que pleiteiam cargos públicos, sob pena de não ter sua demanda atendida.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026



22. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura de Bujaru e pelo Instituto Vicente Nelson, no que a cada um couber, sendo a resolutive publicada mediante divulgação de editais e comunicados no site www.institutovicentenelson.com.br.
23. Ficam impedidos de participar desse certame na qualidade de candidato, cônjuge, companheiro ou parente, linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau da Comissão do Concurso Público, bem como dos membros da Banca Examinadora e seus parentes consanguíneos ou por afinidade até o 3º grau, além de alicerçadas nos referidos princípios constitucionais, a previsão tem supedâneo no artigo 20 da lei 9.784/1999.
24. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma item 11 deste capítulo.
25. Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
26. As jurisprudências dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de questões desde que publicadas até 30 dias antes da data de realização das provas.
27. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar sua manifestação através do endereço eletrônico da Organizadora www.institutovicentenelson.com.br, acessar a página do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Bujaru, clicar em MAIS INFORMAÇÕES e em seguida IMPUGNAÇÃO CONTRA O EDITAL em até 3 (três) dias úteis após a publicação do Edital. Após essa data, o prazo estará precluso.
 - 27.1. O impugnante deverá consultar a página de acompanhamento para verificar o resultado do julgamento do pedido de impugnação/retificação que ficará disponível antes do início do período de inscrição.
 - 27.2. Não caberá, sob hipótese alguma, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.
28. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bujaru - PA, 05 de Outubro de 2026.

Miguel Bernardo da Costa Junior
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026



ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital	05/10/2026
Período de Inscrições – exclusivamente <i>on-line</i>	13/10 a 12/11/2026
Período para Requerimento de Isenção de Inscrição	13 a 17/10/2026
Consulta Individual ao Resultado do Pedido de Isenção – <i>área do candidato</i>	23/10/2026
Prazo para Recurso Contra Indeferimento de Pedido de Isenção	26 a 28/10/2026
Consulta Individual à Situação Final da Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição – <i>área do candidato</i>	03/11/2026
Prazo Final para Pagamento da Taxa de Inscrição – até às 21 horas	13/11/2026
Prazo final para envio do Laudo Médico (candidatos com deficiência), e Requerimento de Atendimento Especial	12/11/2026
➤ Publicação das Inscrições Deferidas AC / PcD Consulta Individual à situação provisória à Solicitação de Atendimento Especial - <i>área do candidato</i>	16/11/2026
Prazo para Interposição de Recursos Contra Indeferimento de Inscrição AC / PcD Contra o Indeferimento de Solicitação de Atendimento Especial	17 a 19/11/2026
Publicação Final dos Candidatos Inscritos AC / PcD Consulta Individual à situação Final da Solicitação de Atendimento Especial	20/11/2026
Período para obter Informações sobre os Locais da Prova Objetiva Publicação da Concorrência	23/11/2026
Aplicação da Prova Objetiva	29/11/2026
Divulgação do Gabarito Preliminar e dos Cadernos de Provas	30/11/2026
Prazo para Entrega dos Recursos Contra Gabarito Preliminar	01 a 03/12/2026
Divulgação do Gabarito Definitivo (Pós-Recursos)	14/12/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	15/12/2026
Prazo para Entrega dos Recursos contra Resultado da Prova Objetiva	16 a 18/12/2026
Divulgação do Resultado da Prova Objetiva Pós-Recursos	22/12/2026
Convocação para a Prova de Títulos	23/12/2026
Prazo para a Entrega da Titulação	05 a 07/01/2027
Divulgação do Resultado da Prova de Títulos	15/01/2027
Prazo para entrega dos Recursos Contra Resultado da Prova de Títulos	18 a 20/01/2027
Divulgação do Resultado da Prova de Títulos – Pós-Recursos	25/01/2027
Divulgação do Resultado Final (DEFINITIVO)	26/01/2027

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Bujaru e do Instituto Vicente Nelson. Caso haja alteração, esta será previamente publicada no site www.institutovicentenelson.com.br.

** As demais datas (posteriores ao Resultado Final) serão informadas por meio dos editais subsequentes a serem publicados em Imprensa Oficial e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico <https://transparencia.bujaru.pa.gov.br/Bujaru>.



ANEXO II - SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo	Atribuição
Agente Administrativo	Destinado ao atendimento de atividades de apoio administrativo – atividades relativas ao planejamento, organização, supervisão, execução e controle das ações de recursos humanos, materiais, financeiros, orçamentários, bem como a execução de serviços auxiliares; Desenvolver atividades de apoio administrativo, dando suporte ao secretário escolar nas demandas da secretaria; Digitalização de documentos diversos; Operar equipamentos tais como: computador, copiadora, impressora e ponto eletrônico; Atender ao público em geral, averiguando suas necessidades; Manter, organizar, classificar e atualizar os arquivos e outros documentos; zelar pela higiene, limpeza, conservação e boa utilização dos equipamentos e instrumentos utilizados sob sua responsabilidade, e outras atividades compatíveis com as exigências do cargo.
Assistente Social	Planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do Serviço Social aplicados a indivíduos, grupos e comunidades; Elaborar e/ou participar de projetos de pesquisas, visando a implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário; Executar outras atividades inerentes ao exercício do Cargo.
Auxiliar de Serviços Gerais	Executa serviços de limpeza, conservação e manutenção de ambientes internos e externos da escola, como salas de aula, banheiros, refeitórios, pátios e corredores. Pode auxiliar em pequenas manutenções, movimentação de móveis e organização de espaços para eventos escolares. Deve cumprir rotinas de higiene, uso adequado de produtos de limpeza e colaborar com a organização e funcionamento da unidade escolar.
Auxiliar de Serviços Urbanos	Executar serviços gerais de limpeza, utilizando ferramentas manuais; retirar, limpar, transportar, espalhar materiais, empregando, se necessário, carrinho de mão, pás e outras ferramentas; desempenhar vários serviços de auxiliares de limpeza de vias e praças públicas e recolher o lixo em locais adequados em transporte público, efetuar a limpeza e desobstrução de valas, utilizando ferramentas manuais; remover ou limpando-os com vassouras apropriadas; varrendo-os, lavando-os ou banheiros e toaletes, limpando-os com água e sabão, detergentes e desinfetantes e; coletar o lixo dos depósitos, recolhendo-os em latões, para depositá-lo na lixeira ou no incinerador; ajudar nas instalações da administração pública; providenciar a lavagem e guarda dos utensílios para assegurar posterior utilização; receber, armazenar e controlar estoque dos produtos e material de limpeza, requisitando a sua reposição sempre que necessário; executar outras tarefas correlatas ou decorrentes.
Coveiro	Executar serviços gerais de limpeza, manutenção, conservação e fiscalização dos cemitérios; controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamentos; executar serviços de inumações e exumações em geral; abrir covas para a realização de sepultamentos, dentro das normas de higiene e saúde pública e moldar lajes para tampá-las; proceder no controle de funerais e na execução de sepultamentos, acompanhando os enterros, auxiliando no transporte de caixões, manipulando as cordas de sustentação e facilitando o posicionamento da entrada do caixão na sepultura; fechar as sepulturas cobrindo-as com terra ou fixando-lhe uma laje; efetuar a marcação de sepulturas a serem cavadas, escorando as paredes de abertura ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes; realizar a localização dos jazigos e sepulturas nas plantas do cemitério; zelar pela conservação dos jazigos e sepulturas e pela segurança do cemitério; limpar, capinar e caiar muros, paredes e sepulturas em geral, mantendo-os limpos e carregando os lixos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026



	existentes nos cemitérios; abrir e fechar os portões e controlar o horário de visitas; assentamento de tijolos e preparo da massa de cimento e concreto; transportar materiais e equipamentos de trabalho, conservando-os; preparar, adubar a terra e realizar serviços de jardinagem, de plantio de árvores e de espécies ornamentais e aguá-las; transladar restos mortais para os ossários; executar outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem de chefia imediata, que por suas características, se incluam na esfera de competência.
Enfermeiro	Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares. Prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão; planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: crianças, adolescentes, mulheres, adultos e idosos; no nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; executar outras tarefas correlatas.
Fisioterapeuta	Examinar os pacientes, visando determinar diagnósticos; promover a interação terapêutica paciente-médico, no sentido de condicionar o paciente para o tratamento; elaborar o tratamento de prevenção cardiovascular; praticar fisioterapia respiratória através de manobras desobstrutivas; praticar cinesioterapia com intuito de reabilitar os pacientes; emitir atestados médicos quando a situação assim o requerer; reabilitar pacientes com problemas na parte ortopédica e reumatológica; interpretar exames para confirmar doenças e proceder a prognósticos; efetuar tratamento de pacientes, utilizando o processo de fisioterapia para sanar problemas como artrite e outros; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.
Motorista	Desempenho de funções inerentes a profissão de motorista tais como: dirigir veículos da frota da municipalidade, respeitada a habilitação profissional; realizar viagens oficiais de interesse da Administração; conduzir os veículos na realização das mais diversas atividades da Administração Municipal; zelar pela manutenção e conservação dos veículos que estiverem sob seus cuidados; informar a autoridade a qual está subordinado sobre irregularidades ou defeitos nos veículos em os quais esteja trabalhando; fornecer as informações necessárias à manutenção e conservação dos veículos; manter rigoroso controle sobre o consumo de combustíveis e peças do veículo que estiver sobre sua responsabilidade; preencher os formulários e roteiros de viagem ou de trabalho, consoante ordem da Administração Municipal; executar outras tarefas afins.
Nutricionista	Atender a secretaria de Saúde e a secretaria de Educação, no tocante à elaboração do cardápio da merenda escolar e da alimentação dos pacientes. Realizar outras tarefas correlatas que lhe forem designadas. Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos do Município; planejar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026



	economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prestar orientação dietética por ocasião da alta hospitalar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
Psicólogo	Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social. Planejar estratégias no contexto de gestão de pessoas. Acompanhar cliente durante o processo de tratamento ou cura.
Técnico em Enfermagem	Planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em postos de saúde e unidades assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública; Orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas simples de enfermagem e atendimento ao público, executar tarefas de maior complexidade; auxiliar médicos e enfermeiros em suas atividades específicas observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.
Operador de Máquina Leve	Operar tratores de pneus que trabalham preferencialmente na agricultura; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; executar tarefas afins zelando pelo patrimônio e servindo à população com qualidade nos serviços.
Operador de Máquinas Pesadas	Operar as máquinas da Prefeitura Municipal - motoniveladora, pá carregadeira, trator de esteira; rolo compactador de grande porte, patrol e retroescavadeira e outras que forem adquiridas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; registrar a quantidade de trabalho executado, anotando horários, quilometragem e outros dados; zelar pela manutenção e conservação das máquinas e equipamentos utilizados; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.
Vigia	O Vigia será responsável pela segurança e vigilância dos espaços da instituição, garantindo a integridade física dos alunos, funcionários e patrimônio escolar. Suas atribuições incluem a realização de rondas periódicas nas dependências da escola, monitoramento de entradas e saídas de pessoas, além de controlar o acesso de visitantes, verificando a identidade e autorizando ou não a entrada conforme procedimentos estabelecidos. O vigia também deverá identificar situações suspeitas ou anormais, reportando imediatamente à direção ou à equipe responsável. Além disso, será responsável pela manutenção da ordem durante os horários de entrada, saída e intervalos, contribuindo para um ambiente seguro e tranquilo para todos. O profissional deverá estar atento a qualquer emergência, colaborando com a equipe escolar na gestão de situações imprevistas, como acidentes ou incêndios, sempre zelando pela segurança de todos.



ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CONHECIMENTOS GERAIS (PARA TODOS OS CARGOS)

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos literários e não literários; Tipologia textual. Paráfrase, perífrase, síntese e resumo. Significação literal e contextual de vocábulos. Processos de coesão textual. Elementos de coesão textual: artigos, numerais, pronomes, conjunções, expressões sinônimas e antônimas. Coordenação e subordinação. Emprego das classes de palavras. Concordância Nominal e Verbal. Discurso Direto e Indireto. Regência. Estrutura, formação e representação das palavras. Ortografia oficial. Pontuação. Crase. Acentuação Gráfica. Morfologia e Sintaxe.

INFORMÁTICA BÁSICA: Conceito de Internet e intranet. Conceitos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/intranet. Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca, de pesquisa, de redes sociais e ferramentas colaborativas. Noções de sistema operacional (ambiente Windows). Identificação e manipulação de arquivos. Backup de arquivos. Conceitos básicos de hardware (placa-mãe, memórias, processadores (CPU) e disco de armazenamento (HDs, CDs e DVDs). Periféricos de computadores. Noções básicas de editores de texto e planilhas eletrônicas (Microsoft Word, Microsoft Excel, LibreOffice Writer e LibreOffice Calc).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSISTENTE SOCIAL - Ambiente de atuação do assistente social. Instrumental de pesquisa em processos de investigação social: elaboração de projetos, métodos e técnicas qualitativas e quantitativas. Propostas de intervenção na área social: planejamento estratégico, planos, programas, projetos, e atividades de trabalho. Avaliação de programas e políticas sociais. Estratégias, instrumentos e técnicas de intervenção: sindicância, abordagem individual, técnica de entrevista, abordagem coletiva, trabalho com grupos, em redes, e com famílias, atuação na equipe interprofissional (relacionamento e competências). Diagnóstico. Estratégias de trabalho institucional. Conceitos de instituição. Estrutura brasileira de recursos sociais. Uso de recursos institucionais e comunitários. Redação e correspondências oficiais: laudo e parecer, estudo de caso, informação e avaliação social. Atuação em programas de prevenção e tratamento. Uso do álcool, tabaco e outras drogas: questão cultural, social, e psicológica. Políticas Sociais. Relação Estado/Sociedade. Contexto atual e o neoliberalismo. Políticas de Seguridade e Previdência Social. Lei Orgânica da Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Política Nacional do Idoso. Legislação de Serviço Social. Níveis, áreas e limites de atuação do profissional de Serviço Social. Ética profissional. Legislação: ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Maria da Penha. Código de Ética do Assistente Social. SUAS. LOAS. Atuação do Assistente Social na Saúde. Serviço Social na divisão social e técnica do trabalho. Reflexões sobre as competências e atribuições privativas do assistente social. Lei nº 8.662/1993 – Regulamenta a profissão de Serviço Social. Serviço Social e suas dimensões: teórico-metodológica; ético-política; técnico-operativa. A instrumentalidade em Serviço Social. Dimensão investigativa no exercício profissional. Legislação Social e Serviço Social: direitos sociais no contexto atual brasileiro (assistência social, previdência social, idoso, mulher, pessoa portadora de deficiência, criança e adolescente). Trabalho interdisciplinar e trabalho em redes. Serviço Social e trabalho com famílias. Supervisão Profissional.

ENFERMEIRO - Princípios científicos de anatomia, fisiologia e farmacologia; Direitos Humanos: Direitos da criança, do adolescente e do idoso; Bases Teóricas da Assistência de Enfermagem: Teorias de Enfermagem; Processo de enfermagem/sistematização da assistência de enfermagem; Enfermagem Materno-Infantil: Assistência de Enfermagem em obstetrícia: gravidez, trabalho de parto e puerpério – normal e complicações; Enfermagem, ginecologia e obstetrícia: assistência de enfermagem ao recém-nascido; Na gestação, com patologia obstetrícia; No puerpério. Assistência de enfermagem ao recém-nascido normal e de alto risco; Assistência de Enfermagem ao recém-nascido com problemas clínicos nos sistemas: respiratório, cardiológico,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026



neuroológico, hematológico e gastrointestinal e com má formação congênita e alterações genéticas. Assistência de enfermagem à criança das diversas faixas de desenvolvimento (puericultura); Assistência de enfermagem à criança com problemas clínicos nos sistemas: gastrointestinal, respiratório, circulatório-hematológico, músculo-esquelético, neurológico, urinário. Aspectos psicossociais da hospitalização infantil; Enfermagem Médico-Cirúrgica: Assistência de enfermagem a pacientes cirúrgicos no pré, trans e pós-operatório; Assistência de enfermagem à pessoas com feridas; Assistência de enfermagem a pacientes com problemas clínicos e cirúrgicos nos sistemas: gastrointestinal, respiratório, urinário, cardiológico, circulatório – hematológico, musculoesquelético, reprodutor, neurológico, endocrinológico; Aspectos psicossociais da hospitalização do adulto e do idoso; Assistência de Enfermagem ao paciente em situações de Urgência e Emergência; Acolhimento com Avaliação e Classificação de Risco; Conhecimento sobre Técnicas de Enfermagem: Aplicação dos princípios técnico-científicos na execução de procedimentos de enfermagem; Procedimentos de enfermagem; Enfermagem em Saúde Pública: Sistema de Saúde no Brasil; políticas públicas relacionadas à alta complexidade e de humanização da assistência; Principais indicadores de saúde; Vigilância epidemiológica; Doenças transmissíveis; Saneamento do meio ambiente; Saúde ocupacional; Consulta de enfermagem/visita domiciliar; Administração de Enfermagem: Funções administrativas: planejamento, liderança, controle e tomada de decisões; Gestão de pessoas; Gestão de recursos materiais em saúde; Relacionamento com o paciente, família, grupos e equipe de trabalho; Processo de trabalho em saúde e enfermagem; Controle de Infecção Hospitalar: Método de aplicação, controle e prevenção de infecção hospitalar; Biossegurança; Processamento de artigos hospitalares; Suporte Nutricional: Assistência de enfermagem na terapia enteral e parenteral; Segurança do paciente: conceitos, metas, diretrizes. Principais Medicamentos distribuídos pelo Governo: Efeitos, indicação, reações adversas, contraindicações, mecanismo de ação. Central de material; Controle de avaliação dos meios de esterilização físico e químico. Assistência de enfermagem nas emergências médicas; Parada cardiorrespiratória; Edema agudo de pulmão; Politrauma; Envenenamento; Queimadura; Choque; Hemorragias. Estatuto da criança e do adolescente. Estatuto do Idoso, Ética e legislação aplicada à enfermagem: Código de deontologia; Entidade de classe; Lei do exercício profissional. Princípios científicos aplicados à Enfermagem: nutrição e hidratação; Eliminações; Higiene e conforto. Sono e repouso; Assepsia; Administração de medicamentos. Curativos e bandagens; Cuidados dispensados ao paciente terminal; Medicação. Enfermagem e Saúde Pública: imunização; Saneamento básico; Vigilância epidemiológica; Conceito, medidas de controle das doenças transmissíveis; estatísticas vitais (indicadores de saúde). Princípio de Administração no serviço de enfermagem: Planejamento; Organização; Direção; Coordenação; Supervisão e Avaliação. Processo de enfermagem. Enfermagem no controle de infecção hospitalar. Medidas de prevenção; Precauções universais. Clínica médica: assistência de enfermagem a pacientes com afecções nos sistemas; Músculo esquelético. Endócrino; Cardiovascular; Neurológico; Gástrico. Nefrológico; Urológico; Respiratório. Assistência de enfermagem a pacientes psiquiátricos. Assistência de enfermagem a paciente com doenças infectocontagiosa e sexualmente transmissíveis. A Gestão do SUS; Normas Operacionais Básicas do SUS - NOB /1991; NOB / 1993; NOB / 1996. - NOAS / 2001; Atenção Primária e Promoção da Saúde. Educação em Saúde, Educação Popular em Saúde e Educação Permanente em Saúde para o SUS. Programa Estratégia Saúde da Família – PSF (Programa Saúde da Família). Núcleo de Apoio a Saúde da Família-NASF.

FISIOTERAPEUTA - Biomecânica. Cinesiologia e Cinesioterapia. Eletrotermofototerapia. Síndrome de Guillain Barré. Poliomielite. Acidente vascular cerebral. Traumatismo cranioencefálico. Doenças degenerativas. Conceito Neuroevolutivo Bobath. Desenvolvimento neuropsicomotor. Fisioterapia Respiratória em UTI. Fisioterapia do trabalho; Anatomia Humana; Fisiologia Humana; Neurofisiologia; Métodos de Avaliação Clínica e Funcional; Fisioterapia Preventiva; Fisioterapia na Saúde da Mulher; Fisioterapia em Pneumologia; Fisioterapia em Neurologia; Fisioterapia em Gerontologia; Fisioterapia em Reumatologia; Fisioterapia em Ortopedia e Traumatologia; Fisioterapia em Cardiologia; Fisioterapia em Pediatria e Neonatologia; Fisioterapia Desportiva. Legislação da Fisioterapia e Ética Profissional: Princípios e normas que regem o exercício profissional do Fisioterapeuta. Normas Operacionais Básicas do SUS - NOB /1991; NOB / 1993; NOB / 1996. - NOAS / 2001; Atenção Primária e Promoção da Saúde. Educação em Saúde, Educação Popular em Saúde e Educação Permanente em Saúde para o SUS. Programa Estratégia Saúde da Família – PSF (Programa Saúde da Família). Núcleo de Apoio a Saúde da Família-NASF.



NUTRICIONISTA - Energia e nutrientes: definição, classificação, propriedades, função, digestão, absorção, metabolismo, requerimentos, recomendações, fontes alimentares. Nutrição normal: definição, fundamentação e características da dieta normal e suas modificações. Avaliação nutricional de indivíduos sadios e enfermos. Fisiopatologia, dietoterapia, prescrição e evolução dietética nas doenças hepáticas, gastrintestinais, pancreáticas, renais, pulmonares, cardiovasculares, câncer, obesidade, desnutrição, intolerâncias e alergia alimentares, diabetes mellitus, geriatria, gravidez, lactação e no paciente crítico. Terapia nutricional enteral e parenteral: indicações, contraindicações, vias de acesso, administração, complicações, formulação, preparo, armazenamento e controle de qualidade. Desafios do nutricionista para a promoção da saúde na produção de refeições. Unidade de dietas especiais, banco de leite, lactário e cozinha dietética (Atividades, Organização, Estrutura Física, Processos Operacionais, Legislação). Doenças transmitidas por alimentos (Profilaxia; Fontes de contaminação; Vias de transmissão; plano de prevenção e condutas). Controle de qualidade em Unidades de Alimentação e Nutrição (APPCC, POP's, BPF, AQNS). Gestão e planejamento de Unidades de Alimentação e Nutrição. Seleção e preparo de alimentos: métodos de pré-preparo, preparo e cocção; Requisição de alimentos; técnicas dietéticas para alimentos de origem vegetal e animal; técnicas de armazenamento – in natura, resfriamento e congelamento. A sustentabilidade no processo produtivo de refeições (aspectos ambientais, sociais e econômicos, tratamento dos resíduos sólidos e reciclagem de materiais, aquisição de alimentos de produtores locais, utilização de produtos orgânicos e sazonais). Controle Higiênico-Sanitário: fundamentos microbiológicos; contaminação, alteração e conservação de alimentos; Toxinfecções. Estatuto da Criança e do Adolescente. Legislação, programas e políticas públicas com relação à Alimentação e Nutrição. Legislação e Código de Ética Profissional. Sistema Único de Saúde (SUS). A Gestão do SUS; Normas Operacionais Básicas do SUS - NOB /1991; NOB / 1993; NOB / 1996. - NOAS / 2001; Atenção Primária e Promoção da Saúde. Educação em Saúde, Educação Popular em Saúde e Educação Permanente em Saúde para o SUS. Programa Estratégia Saúde da Família – PSF (Programa Saúde da Família). Núcleo de Apoio a Saúde da Família-NASF.

PSICÓLOGO - A práxis do psicólogo. Política de saúde e saúde mental. Terapêuticas ambulatoriais em saúde mental. Desenvolvimento mental do ser humano. Doenças e deficiências mentais. Diagnóstico Psicológico: conceitos e objetivos, teorias psicodinâmicas, processo diagnóstico, testes. Terapia grupal e familiar. Abordagens Terapêuticas. Principais aspectos teóricos de Freud, Piaget e Lacan. Psicossociologia: elaboração do conceito de instituição, o indivíduo e as instituições, a questão do poder e as instituições, a instituição da violência. Psicopatologia: natureza e causa dos distúrbios mentais. Neurose, psicose e perversão: diagnóstico. Conceitos centrais da Psicopatologia Geral. Questões da Prevenção Primária, Secundária e Terciária; O Psicólogo na Organização – Desenvolvimento de Recursos Humanos; Psicologia e Cidadania: a comunidade e a promoção do bem-estar social. Conhecimento comum x conhecimento científico, discurso popular x discurso científico, saúde e educação popular. Psicologia do desenvolvimento, teorias da sexualidade infantil, desenvolvimento cognitivo. Legislação e Código de Ética Profissional. Avaliação psicológica: fundamentos da medida psicológica. Instrumentos de avaliação: critérios de seleção, avaliação e interpretação de resultados. Políticas de saúde no Brasil: implicações nas práticas clínicas. Técnicas de entrevista. Psicologia do desenvolvimento. Psicopatologia geral. Impacto diagnóstico/processo de adoecimento/enfrentamento da doença e adesão ao tratamento. Práticas Interventivas clínicas e demandas sociais; Psicossomática. Psicologia social e psicologia sócio-histórica. Psicologia institucional. Equipes Interdisciplinares. Psicoterapia breve. Teorias e técnicas psicológicas: Psicanálise/ Gestalt Terapia/ Behaviorismo/ Reich. Psicoterapia familiar: teoria e técnica. Processo saúde/doença e suas Implicações socioculturais. Psicoterapia de grupo. Álcool, tabagismo, outros tipos de dependência química e redução de danos. Código de Ética Profissional dos Psicólogos. A clínica da terceira idade. Saúde do trabalhador: conceitos e práticas. Ética e legislação profissional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Sistema Único de Saúde (SUS). A Gestão do SUS; Normas Operacionais Básicas do SUS - NOB /1991; NOB / 1993; NOB / 1996. - NOAS / 2001; Atenção Primária e Promoção da Saúde. Educação em Saúde, Educação Popular em Saúde e Educação Permanente em Saúde para o SUS. Programa Estratégia Saúde da Família – PSF (Programa Saúde da Família). Núcleo de Apoio a Saúde da Família-NASF.



CARGOS DE NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO COMPLETO

CONHECIMENTOS GERAIS (PARA TODOS OS CARGOS)

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação e Compreensão de texto. Ortografia Oficial. Acentuação Gráfica. Emprego de letras e divisão silábica. Pontuação. Classes e emprego de palavras. Morfologia. Vozes do Verbo. Emprego de tempo e modo verbais. Sintaxe. Concordância Nominal e Verbal. Significado das palavras: sinônimos, antônimos. Crase. Regência Nominal e Verbal. Análise Sintática: coordenação e subordinação. Morfologia e Sintaxe.

INFORMÁTICA BÁSICA: Conceito de Internet e intranet. Conceitos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/intranet. Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca, de pesquisa, de redes sociais e ferramentas colaborativas. Noções de sistema operacional (ambiente Windows). Identificação e manipulação de arquivos. Backup de arquivos. Conceitos básicos de hardware (placa-mãe, memórias, processadores (CPU) e disco de armazenamento (HDs, CDs e DVDs). Periféricos de computadores. Noções básicas de editores de texto e planilhas eletrônicas (Microsoft Word, Microsoft Excel, LibreOffice Writer e LibreOffice Calc).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE ADMINISTRATIVO - Redação Oficial; Gestão de Qualidade (Ferramentas e Técnicas); Administração e Organização; Serviços Públicos (Conceitos - Elementos de Definição - Princípios - Classificação); Atos e Contratos Administrativos; Empresa Moderna; Empresa Humana; Relações Humanas e Interpessoais; Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei 14.133/2021. Higiene e segurança do trabalho; Estrutura Administrativa Municipal. Administração: de materiais, financeira, de recursos humanos, da produção. Planejamento: orçamento, programas, planos e projetos. Gestão: habilidades e competências gerenciais, comunicação e estilos gerenciais. Atendimento ao público. Meios de Comunicação. Abreviações. Agenda. Comunicação e Relações Públicas. Comunicação telefônica. Uso de equipamentos de escritório. Uso de aparelhos de fax e máquinas reprográficas. Noções de uso dos serviços de telefonia. Noções de software de controle de ligações. Noções de arquivamento e procedimentos administrativos. Elaboração e manutenção de banco de dados. Noções de estoque. Meios de transporte. Liderança e poder; motivação. Atas. Ofícios. Memorandos. Cartas. Certidões. Atestados. Declarações. Procuração. Recebimento e remessa de correspondência oficial. Hierarquia. Impostos e Taxas. Requerimento. Circulares. Siglas dos Estados da Federação. Formas de tratamento em correspondências oficiais. Tipos de correspondência. Atendimento ao Público. Portarias. Editais. Noções de protocolo e arquivo. Índice onomástico. Assiduidade. Disciplina na execução dos trabalhos. Relações humanas no trabalho. Formas de tratamento. Decretos. Organograma. Fluxograma. Poderes Legislativo e Executivo Municipal. Leis Ordinárias e Complementares. Constituição Federal Art.º 6º a 11º e art. 39º a 41º. Uso de correio eletrônico. Princípios que regem a Administração Pública. Ética no Serviço Público. Princípios de Arquivologia. Licitações e Contratos: Lei 14.133/2021.

AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS - Limpeza e Conservação Urbana, varrição de ruas, praças, calçadas e logradouros públicos. Coleta, transporte e destinação correta de resíduos sólidos (lixo domiciliar e entulhos). Noções de coleta seletiva, reciclagem e descarte adequado de materiais. Uso correto de ferramentas manuais e equipamentos de limpeza (vassouras, ancinhos, pás, enxadas e carrinhos de mão). Manutenção de Áreas Verdes Noções básicas de jardinagem: poda de grama, corte de mato e capina. Conservação de canteiros centrais, praças e parques públicos. Limpeza e desobstrução de bueiros, ralos e galerias de águas pluviais de pequeno porte. Segurança e Saúde no Trabalho. Uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) como luvas, botas, óculos, coletes reflexivos e protetores solares. Normas de segurança na execução de trabalhos em vias públicas e prevenção de acidentes. Noções básicas de primeiros socorros para pequenos cortes, picadas de insetos ou insolação. Higiene, Cidadania e Meio Ambiente Regras de higiene pessoal e limpeza do local de trabalho. Relações humanas no trabalho, ética profissional e atendimento básico ao cidadão. Preservação ambiental e o papel do servidor na conservação do patrimônio público.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026



TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Conhecimentos específicos em técnicas básicas: importância da limpeza terminal, concorrente e arrumação de cama, higiene oral e corporal, prevenção de deformidade e úlcera de pressão, controles de sinais vitais, controle de eliminações e ingestões, balanço hídrico. Enterocлизма e Enema. Posições para exame, oxigenoterapia, cuidados para coleta de sangue, fezes e urina. Ergonomia. Princípios de infecção hospitalar, técnicas de curativo, administração de dietas. Cuidados com drenagens. Assistência de enfermagem em centro cirúrgico, centro obstétrico. Central de material e esterilização: conceitos de desinfecção e esterilização, procedimentos, cuidados com materiais e soluções utilizadas, tipos de esterilização, armazenamento e transporte. Noções de farmacologia, interações medicamentosas e reações adversas, hemoterapia e cuidados específicos na administração. Medicamentos: parenteral e enteral: diluições, rediluições, gotejamento de soro e vias de administração. Noções de imunização, cadeia de frio, tipos de vacina: dose e via de administração, esquema de vacinação do ministério da saúde, doenças de notificação compulsória. Noções de enfermagem nas urgências e emergências: primeiros socorros, hemorragias, choques, traumatismos e queimaduras. Noções de enfermagem aos pacientes com afecções dos sistemas: respiratório, cardiovascular, digestório, renal, urinário, reprodutor, musculoesquelético, neurológico e nos órgãos dos sentidos. Noções de assistência de enfermagem nas moléstias infectocontagiosas. Noções de enfermagem a portadores de patologias clínicas e cirúrgicas. Código de Ética. Política de Saúde e Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS. Cálculo de Medicamento.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CONHECIMENTOS GERAIS (PARA TODOS OS CARGOS)

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação e Compreensão de texto. Ortografia Oficial. Acentuação Gráfica. Emprego de letras e divisão silábica. Pontuação. Classes e emprego de palavras. Morfologia. Vozes do Verbo. Emprego de tempo e modo verbais. Concordância Nominal e Verbal. Significado das palavras: sinônimos, antônimos. Crase. Regência Nominal e Verbal. Morfologia.

MATEMÁTICA: Estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Lógica sentencial (ou proposicional): Proposições simples e compostas; Tabelas-Verdade; Equivalências; Leis de De Morgan; Diagramas lógicos. Lógica de primeira ordem. Princípios de contagem e probabilidade. Operações com conjuntos. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / COVEIRO – Higiene da equipe e do local de trabalho. Segurança no ambiente de trabalho: Segurança individual e coletiva no ambiente de trabalho. Noções básicas de socorros de urgência. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Conservação do Meio-ambiente. Atendimento ao Público. Limpeza de equipamentos e conservação de materiais. Organização do local de trabalho. Comportamento no local de trabalho. Ética Profissional. Região Norte: Aspectos enfocando Relevância, Clima, Vegetação, Hidrografia, População, Agricultura, Pecuária, Transporte e o Sistema Urbano. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança, ecologia desenvolvimento sustentável e responsabilidade socioambiental, com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes, arquitetura, cinema, jornais, revistas, televisão, música e teatro. Conhecimentos sobre atualidades e história do Município. O Estado do Pará: geografia e história, principais fatos e acontecimentos do estado. Brasil: aspectos geopolíticos, o Brasil em desenvolvimento. História do Brasil. Atualidades: O Brasil e o Mundo. Conhecimentos e atribuições dos servidores públicos. Regime Jurídico. Estabilidade. Reintegração. Disponibilidade. Aposentadoria, pensão e proventos. Ingresso no serviço público. Normas e regras de redação oficial. Constituição Federal: artigo 5 e artigo 37.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026



MOTORISTA: Código de Trânsito Brasileiro e suas atualizações. Legislação e sinalização de trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Direitos e deveres do condutor. Infrações, penalidades e medidas administrativas. Documentação obrigatória do veículo e do condutor. Direção defensiva. Primeiros socorros. Proteção ao meio ambiente e cidadania no trânsito. Condução segura e econômica de veículos. Transporte de autoridades, servidores, documentos, equipamentos e materiais. Procedimentos relativos a viagens oficiais. Manobras, estacionamento e condução em diferentes condições de tráfego. Noções de mecânica e eletricidade automotiva. Manutenção preventiva e corretiva. Instrumentos e indicadores do painel. Pneus, sistema de freios, suspensão, direção, iluminação, óleo, água, combustível e equipamentos obrigatórios. Identificação de falhas mecânicas e elétricas. Cuidados com a limpeza, conservação, licenciamento e segurança dos veículos oficiais. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito relacionadas às atribuições do cargo.

OPERADOR DE MÁQUINA LEVE / OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - Código de Trânsito Brasileiro e atualizações. **LEGISLAÇÃO E REGRAS DE CIRCULAÇÃO:** Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção defensiva; Primeiros Socorros; Proteção ao Meio Ambiente; Cidadania; Noções de mecânica básica de autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus Anexos, Decreto nº 62.127 de 16/01/68 e Decreto nº 2.327 de 23/09/97. **PRÁTICA DE OPERAÇÃO VEICULAR:** Condução de veículos da espécie; Manobras; Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; Manutenção do veículo; Direção e operação veicular de máquinas leves e pesadas motorizadas e não motorizadas. Conhecimentos básicos de Mecânica e Eletricidade Automotiva. Noções de manutenção básica preventiva e corretiva. Controle das condições de funcionamento do veículo: troca de pneus, cinto de segurança, óleo, bomba d'água, circuito elétrico. Direção defensiva. Primeiros socorros. Proteção ao meio ambiente.

VIGIA: Vigilância Patrimonial: conceitos e princípios da vigilância patrimonial; proteção de bens públicos; prevenção de furtos, roubos, vandalismo e depredação; observação e monitoramento de ambientes; rondas internas e externas; identificação de situações suspeitas; preservação da ordem e da segurança nas dependências públicas; procedimentos de comunicação de ocorrências. Controle de Acesso e Atendimento ao Público: controle de entrada, permanência e saída de pessoas, veículos e materiais; identificação de visitantes; orientação ao público; atendimento presencial e telefônico; registro e encaminhamento de informações; postura profissional no atendimento; recepção e direcionamento de usuários das instalações públicas. Segurança de Instalações e Edificações Públicas: inspeção de portas, janelas, portões, acessos e dependências; verificação das condições de segurança das instalações; identificação de vulnerabilidades e riscos; proteção do patrimônio público; controle das áreas de circulação; medidas preventivas para preservação das instalações. Prevenção e Combate a Incêndios: noções básicas de prevenção de incêndios; identificação de situações de risco; classes de incêndio; equipamentos de combate a incêndio; utilização básica de extintores; procedimentos de evacuação; comunicação de emergências; rotas de fuga e sinalização de segurança. Procedimentos em Situações de Emergência: atuação diante de acidentes, incêndios, invasões, tumultos, ameaças e outras ocorrências; acionamento de serviços de emergência; isolamento de áreas; preservação do local da ocorrência; apoio às autoridades competentes; procedimentos de segurança em situações críticas. Noções de Primeiros Socorros: atendimento inicial em situações de emergência; acionamento do socorro especializado; cuidados básicos com vítimas; prevenção de agravamento de lesões; procedimentos em casos de quedas, desmaios, queimaduras e mal súbito; segurança da vítima e do socorrista. Comunicação e Registro de Ocorrências: elaboração de registros e anotações de ocorrências; comunicação clara e objetiva; transmissão de informações relevantes à chefia; preenchimento de relatórios simples; registro de irregularidades observadas durante o serviço; controle e acompanhamento de situações de risco. Segurança no Trabalho: prevenção de acidentes; identificação de riscos ocupacionais; utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPIs); cuidados com a saúde e segurança no ambiente de trabalho; procedimentos preventivos relacionados à atividade de vigilância. Patrimônio Público: conservação e proteção dos bens públicos; responsabilidade pela guarda e zelo dos materiais sob sua utilização; uso adequado dos equipamentos de trabalho; preservação das instalações e do patrimônio da Administração Pública. Relações Humanas e Trabalho em Equipe: convivência no ambiente de trabalho; cooperação entre servidores; comunicação interpessoal; atendimento respeitoso e cordial; resolução de conflitos; qualidade no atendimento ao público interno e externo. Noções Básicas de Administração Pública: princípios da Administração Pública; deveres do servidor público; legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; atendimento ao interesse



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026



público; responsabilidade no exercício das funções. Orientação e Segurança de Autoridades e Servidores: procedimentos básicos de acompanhamento e proteção durante deslocamentos institucionais; orientação de acessos; apoio a autoridades, servidores e visitantes; medidas preventivas para garantia da segurança em eventos e atividades oficiais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DADOS DO CANDIDATO (Preenchimento obrigatório de todos os campos)			
Nome Completo:			
Endereço (Rua, nº, Complemento)			
Bairro	Cidade/Estado	CEP	
Identidade:	Órgão Expedidor:	UF:	
CPF	E-MAIL		
Telefone:	E-mail:		
Cargo:	Nº de Inscrição:		

DECLARAMOS, em atendimento a solicitação da parte interessada, que o(a) candidato(a) acima identificado(a), compareceu, no dia, horário e local informados abaixo, para realização de prova objetiva do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Bujaru, destinado ao provimento dos Cargos Públicos proveniente de vagas atualmente existentes no Quadro Pessoal.

Horário	Data	Local da Prova
Coordenador de Aplicação		

Assinatura do Candidato

Assinatura do Coordenador de Aplicação
--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU - PA

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

Cargo

Dados pessoais

Nome do Candidato:		
Filiação: Pai:		
Mãe:		
Data de nascimento: __/__/__		
CPF:		NIS atribuído pelo CadÚnico:
Identidade:	Órgão Expedidor:	UF:
Telefone:	E-mail:	

COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR

Informações:

Informar os dados de todas as pessoas (inclusive as que não possuem renda) que residem no mesmo endereço do candidato.

OBS: incluir a renda do candidato na tabela a seguir

NOME	CPF	PARENTESCO	RENDA MENSAL

Bujaru (PA), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato



ANEXO VI
MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO
PARA CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO
ESPECIALIZADO E PARA A AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL
(candidatos que se declararam com deficiência)

Atesto, para fins de **participação** em concurso público, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s) físico(s), auditivo(s), visual(is), intelectual(is) ou psicossocial(is)/mental(is)

_____, CID-10 _____
que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades _____
_____.

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento _____.

Atesto ainda que a presente deficiência não causa incompatibilidade com as funções a serem desempenhadas pelo cargo de _____.

Cidade/UF, _____ de _____ de 202_.

Assinatura e carimbo do(a) **Profissional Médico ou de Saúde de Nível Superior atuante na área de deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e psicólogo)**



ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(A) PRETO(A) OU PARDO(A)

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____._____._____-_____, portador(a) do RG nº _____, candidato (a) no Concurso Público nº 001/2026 para o cargo _____, da Prefeitura Municipal de Bujaru-PA, **declaro**, para os devidos fins, sob autodeclaração, **que sou Pessoa Preta () / Parda ()**, nos termos da legislação aplicável e dos critérios de raça e cor adotados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Declaro estar ciente de que a presente autodeclaração é prestada para fins de concorrência às vagas reservadas no Certame, bem como de que a falsidade da declaração sujeitará o(a) declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Declaro, ainda, que:

1. As informações aqui prestadas são verdadeiras;
2. Tenho ciência de que esta autodeclaração não gera presunção absoluta de veracidade para outros certames ou procedimentos administrativos; e
3. Estou ciente de que a constatação de falsidade ou fraude poderá ensejar minha exclusão do concurso público ou a anulação da contratação, caso já efetivada.

Local: _____ Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) candidato(a):



ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(A) INDÍGENA

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____._____._____-_____, portador(a) do RG nº _____, candidato (a) no Concurso Público nº 001/2026 para o cargo _____, da Prefeitura Municipal de Bujaru-PA, **declaro**, para os devidos fins, sob autodeclaração, **que sou Pessoa Indígena**, nos termos do capítulo VI deste edital, para fins de concorrência às vagas reservadas previstas na legislação aplicável.

Declaro estar ciente de que a presente autodeclaração é prestada para fins de concorrência às vagas reservadas no concurso, bem como de que a falsidade da declaração sujeitará o(a) declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Declaro, ainda, que:

1. As informações aqui prestadas são verdadeiras;
2. Tenho ciência de que esta autodeclaração não gera presunção absoluta de veracidade para outros certames ou procedimentos administrativos; e
3. Estou ciente de que a constatação de falsidade ou fraude poderá ensejar minha exclusão do concurso público ou a anulação da contratação, caso já efetivada.

Local: _____ Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) candidato(a):



ANEXO IX

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(A) QUILOMBOLA

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____._____._____-_____, portador(a) do RG nº _____, candidato (a) no Concurso Público nº 001/2026 para o cargo _____, da Prefeitura Municipal de Bujaru -PA, **declaro**, para os devidos fins, sob autodeclaração, **que sou Pessoa Quilombola**, nos termos do capítulo VI deste edital, para fins de concorrência às vagas reservadas previstas na legislação aplicável.

Declaro estar ciente de que a presente autodeclaração é prestada para fins de concorrência às vagas reservadas no âmbito do concurso, bem como de que a falsidade da declaração sujeitará o(a) declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Declaro, ainda, que:

1. As informações aqui prestadas são verdadeiras;
2. Tenho ciência de que esta autodeclaração não gera presunção absoluta de veracidade para outros certames ou procedimentos administrativos; e
3. Estou ciente de que a constatação de falsidade ou fraude poderá ensejar minha exclusão do concurso público ou a anulação da contratação, caso já efetivada.

Local: _____ Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) candidato(a):